

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Edla Mara Laureano

PROJETO DESPERTAR PARA EMPREENDER: Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos para adolescentes na AEBAS

Florianópolis

2022

Edla Mara Laureano

Projeto Despertar para Empreender: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes na AEBAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof^ª Dr^ª Dilceane Carraro.

Florianópolis

2022

Ficha de Identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Mara Laureano, Edla.

Projeto Despertar para Empreender: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes na AEBAS/Edla Mara Laureano; orientadora, Dilceane Carraro, 2022.

68p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) –
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico. Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Projeto Despertar para Empreender: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes na AEBAS.
3. Ensino Superior. 4. Assistência Social. I. Dilceane Carraro. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

Edla Mara Laureano

**Projeto Despertar para Empreender: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
para adolescentes na AEBAS**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo Curso Serviço Social.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a. Heloisa Teles

Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social

Banca examinadora

Prof.^a Dr.^a. Dilceane Carraro

Orientadora

Prof.^a Dr.^a Andrea Lohmeyer Fuchs

UFSC

Giselle Constância Rodrigues

Assistente Social/AEBAS

Florianópolis, 2022/2.

“Na adolescência achava que era cedo demais para escolher; agora, na juventude, se convencera que era tarde demais para mudar.”

(Paulo Coelho)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ser meu norte, por me ajudar a passar pelas adversidades e me fazer chegar até aqui!

E, a todos que fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

“Na adolescência achava que era cedo demais para escolher; agora, na juventude, se convencera que era tarde demais para mudar.”

(Paulo Coelho)

RESUMO

Esta monografia apresenta uma discussão sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes ofertado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS por uma entidade de assistência social. Para essa discussão, estabelecemos como objetivo geral: discutir os desafios para permanência dos adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a partir do Projeto Despertar para Empreender, da AEBAS. Para alcançar esse objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos: apresentar a política de assistência social e sua vinculação histórica e atual com as entidades de assistência social; localizar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na proteção aos adolescentes; apresentar o Projeto Despertar para Empreender, como ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes; refletir sobre o perfil dos adolescentes atendidos e os desafios à permanência desses no Projeto Despertar para Empreender. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e documental. Para tal, foram adotadas como técnica de pesquisa a coleta de dados a partir das pesquisas bibliográficas e documentais nos sites governamentais sobre o assunto em tela, bem como, os materiais teóricos produzidos pela própria instituição. Para responder aos objetivos, foram desenvolvidos dois capítulos. O primeiro trata sobre a construção da assistência social como política pública, e o segundo sobre a relação entre Estado e Sociedade Civil. Foi feito um breve resgate da trajetória histórica das entidades na assistência social, antes da constituição de 1988, passando pela LOAS, PNAS e a implementação do SUAS, as mudanças ocorridas, até chegar no reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço esse que faz parte da Proteção Social Básica da política de assistência social. Na sequência, discorre-se sobre o Projeto Despertar para Empreender, desenvolvido no SCFV, para adolescentes, na AEBAS, trazendo a historicidade e características da Instituição. Ainda foi abordada a descrição das atividades desenvolvidas no Projeto Despertar para Empreender, e o perfil das famílias dos adolescentes atendidos. Por fim, discutiu-se o impacto da pandemia do COVID19, no desenvolvimento do Projeto Despertar para Empreender, bem como os desafios à permanência dos adolescentes no projeto.

Palavras-chave: Política de Assistência Social. Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos. Adolescente. Entidades de Assistência Social.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Relação dos Parceiros da AEBAS.....	34
Quadro 2 – Organograma da Instituição.....	35
Quadro 3 – Salário Mínimo Nominal e o Necessário.....	48

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Educandos Adolescentes Atendidos em 2022	45
Gráfico 2: Período de Residência no Município	46
Gráfico 3: Infraestrutura Educacional	46
Gráfico 4: Moradia	47
Gráfico 5: Gênero dos Adolescentes	47
Gráfico 6: Renda Per Capita Familiar	48
Gráfico 7: Relação de Cadastros e Não cadastros no CadÚnico	49
Gráfico 8: Cadastro no Benefício de Prestação Continuada	50
Gráfico 9: Auxílio Brasil	51
Gráfico 10: Principal Motivo da Participação dos Adolescentes no Projeto Despertar para Empreender	52
Gráfico 11: Tipo de Parentesco do Responsável pela Matrícula dos Adolescentes.....	52
Gráfico 12: Grau de Escolaridade do Responsável Financeiro.....	53

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEBAS	Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPs	Centro de Atenção Psicossocial
CAS	Centro de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
EAD	Ensino a Distância
ECA	Estatuto da Criança e Adolescentes
GAD	Grupo da Ação Diaconal
IBGE	Instituto Brasileiro
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
ONGs	Organizações Não Governamentais
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SAFI	Sistema de Acompanhamento da Família e Indivíduo
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 A CONSTRUÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA: A RELAÇÃO ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL	16
2.1 TRAJETÓRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL: DESRESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO E O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL	16
2.2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA	20
2.3 ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
2.4 O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	25
2.5 O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV28	
3 PROJETO DESPERTAR PARA EMPREENDER: SCFV PARA ADOLESCENTES NA AEBAS	31
3.1 A INSTITUIÇÃO AEBAS: HISTORICIDADE E CARACTERÍSTICAS	31
3.2 PROJETO DESPERTAR PARA EMPREENDER.....	39
3.2.1 Apresentação e descrições das atividades desenvolvidas no Projeto Despertar para Empreender.....	41
3.2.2 Apresentação dos dados e do perfil das famílias dos adolescentes, atendidas pelo Projeto Despertar para Empreender da AEBAS	45
3.2.3 O impacto da pandemia de covid-19 no desenvolvimento do Projeto Despertar Empreender.....	54
3.2.4 Desafios à permanência dos adolescentes no Projeto Despertar para Empreender	57
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
5 REFERÊNCIAS.....	66

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho discute o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da política de assistência social, especificamente destinado aos adolescentes. Essa política pública está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e oferta serviços continuados destinados à população, incluindo esse público alvo.

A assistência social se configura como política que compõe o tripé da Seguridade Social garantida na Constituição Federal de 1988 e como política pública por meio da Lei Nº 8.742 de 1993. Esses marcos legais levam a uma estruturação de ações públicas e de iniciativas das entidades de assistência social para garantir esse direito à população brasileira. Cabe referenciar que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compõe a proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social conjuntamente a outros dois serviços e tem como principal característica, de acordo com o SUAS, prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

O SUAS é um sistema descentralizado e participativo, que conta com ações e cofinanciamento das três esferas do poder público: união, estados e municípios. O SUAS tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, família e à comunidade, no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Aos municípios cabe a oferta de forma continuada e sistemática dos serviços socioassistenciais, dentre os quais se inscreve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Com vistas a garantir a oferta de maneira mais abrangente e ampliada, os municípios estabelecem parcerias com entidades de assistência social, que também podem ofertar alguns dos serviços socioassistenciais previstos na Tipificação Nacional. Neste lugar inscreve-se a Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social - AEBAS, lócus de desenvolvimento do projeto, cuja experiência é apresentada nesse trabalho.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, tem como objetivo discutir os desafios para permanência dos adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a partir do Projeto Despertar para Empreender, da AEBAS.

Dessa forma, assumimos alguns objetivos específicos a fim de atingir o objetivo geral. São eles: apresentar a política de assistência social e sua vinculação histórica e atual

com as entidades de assistência social; descrever o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na atenção aos adolescentes; apresentar o “Projeto Despertar para Empreender” como ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes; refletir sobre o perfil dos adolescentes atendidos e os desafios à sua permanência no Projeto Despertar para Empreender.

Para isso, optou-se pela metodologia da pesquisa documental na assistência social para realizarmos a sistematização das informações. Para tal, foram adotadas como técnica de pesquisa a coleta de dados a partir documentos e sites governamentais sobre o assunto em tela, bem como, os materiais produzidos pela própria instituição.

Os documentos utilizados foram LOAS, PNAS/2004, NOB/SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Os documentos utilizados para análise da Instituição AEBAS e, por conseguinte do projeto em questão, foram: Diagnóstico AEBAS de 2019, Plano de trabalho AEBAS/2020 Relatórios Anual de Atividades/AEBAS/2021, Relatório Anual de atividades AEBAS/2022, Cadastro Socioeconômico dos adolescentes, Relatório encaminhado à Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS/2021, e o Sistema de Acompanhamento da Família e Indivíduo – SAFI¹/2022.

A AEBAS produz periodicamente um diagnóstico social que visa conhecer as principais demandas dos territórios em que os seus Centros de Assistência Social estão inseridos, bem como avaliar o serviço oferecido pela organização. Para isso, baseia-se em materiais bibliográficos e pesquisas empíricas realizadas por meio de entrevistas semiestruturadas com as famílias atendidas nas comunidades. Sendo assim, é salutar informar que o último diagnóstico realizado pela instituição foi em 2019.

De acordo com Gil (2002, p.44), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. E a pesquisa documental, ainda segundo Gil (2002):

Apresenta uma série de vantagens. Primeiramente, há que se considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados. Como os documentos subsistem ao longo do tempo, tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica (GIL, 2002, p. 46).

Considerando que parte dos dados a serem estudados foi elaborada a partir de uma realidade concreta, optou-se pela primazia do método crítico dialético, pelo qual se pretende

¹ O SAFI é uma ferramenta de gestão do SUAS que qualifica e agiliza o trabalho social dos gestores e trabalhadores do SUAS em Florianópolis/SC.

superar a compreensão imediatista dos fenômenos sociais que cercam o tema de pesquisa e a própria realidade social (GUERRA, 2009). A propósito, o interesse pelo tema é oriundo das discussões e debates realizados no âmbito acadêmico nas fases anteriores ao período de estágio. Esse interesse assumiu robustez no momento em trocamos experiências dos campos de estágios com colegas que estagiavam em outros SCFV e que também identificavam a existência do mesmo problema enfrentado na Instituição AEBAS.

Este trabalho de conclusão de curso está dividido em dois capítulos, e, no primeiro, inicialmente, faremos um breve resgate da trajetória das ações socioassistenciais anteriores ao Sistema Único de assistência Social - SUAS, até o reconhecimento da Assistência Social como direito, o que ocorreu com a Constituição Federal de 1988, tornando-se política pública de proteção social.

A partir da Constituição Federal de 1988, apresentaremos Política Nacional de Assistência Social como política pública, abordando a Tipificação que estabelece o Serviço de Proteção Básica, onde estão inseridos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a AEBAS – Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social pelo Ministério da Cidadania e que presta atendimento dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Proteção Social Básica.

Ainda, discutiremos sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social a partir do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e as inovações que este trouxe, o primeiro com o histórico das ONGs na assistência social e parceria entre governo e sociedade civil.

No segundo capítulo, apresentaremos sobre a Instituição AEBAS, com sua historicidade e característica, e o Projeto Despertar para Empreender, por meio da apresentação e descrições das atividades desenvolvidas nele, analisando o impacto da pandemia de Covid-19 no desenvolvimento do projeto, dado que este fato agudizou o número de evasões dos adolescentes do Projeto Despertar para Empreender, assim como do processo de educação básica e fundamental. Consequentemente, realizaram-se a análise e o levantamento dos dados e do perfil das famílias dos adolescentes atendidas pelo projeto AEBAS para proporcionar a reflexão sobre a vulnerabilidade social e econômica das famílias atendidas pela política pública em questão.

2 A CONSTRUÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA: A RELAÇÃO ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL

Nessa seção será apresentada a relação entre Estado e Sociedade Civil dentro da assistência social como política pública. Para melhor entender, faremos um breve resgate da trajetória da relação e do histórico das entidades na assistência social.

Inicialmente, pelo período colonial, onde já havia instituições privadas por meio de caridade e filantropia. Chegamos à Constituição de 1937, período marcado por transformações nos níveis econômico, social e político, o qual estabelece uma linha tênue no campo da proteção social. Mas foi em 1988 que a Assistência Social teve sua afirmação como política social, a partir do disposto na Constituição Federal de 1988 - CF, na Lei Orgânica da Assistência Social de 1993 - LOAS, e na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2005.

2.1 TRAJETÓRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL: DESRESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO E O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL

A intenção deste tópico é resgatar brevemente a trajetória da relação e do histórico das entidades na assistência social para compreendermos a “parceria” que se estabeleceu entre a assistência social, as ONGs, a sociedade civil e o Governo, visto que o nosso objeto de estudo e análise está intrinsecamente ligado a essa relação histórica de “parceria”. Por conseguinte, é salutar destacar que essa relação está colocada no Brasil desde o período de sua colonização, perpassando o período pré-colonial, no período da escravidão, como bem afirma Albiero et al (2018, p. 4):

No período colonial, o Brasil pertencendo à colônia portuguesa e “objetivando a expansão de seu império, Portugal estabeleceu no país um sistema produtivo baseado na agricultura extensiva e calcado no trabalho escravo, processo este que vai incidir basicamente no campo dos direitos civis [...]” (COUTO, 2010, p. 77). Neste sentido, os escravos eram constituídos pelos índios e pelos negros, onde o trabalho escravo era exercido tanto pelos portugueses, proprietários de terras, quanto pela igreja católica. E é nessa relação de escravidão e de domínio exercido respectivamente, pelo governo e pela igreja que se estabeleceu as primeiras formas de assistência social no Brasil. Isto é, a autora afirma que o trabalho escravo e a propriedade privada no que diz respeito à relação de poder são fatores essenciais para compreender a gestação dos direitos no Brasil e, conseqüentemente, compreendendo a formação dos direitos para entender como a Política de Assistência Social teve início, gênese esta não como política, mas sim com viés de ajuda e caridade.

Esses fatos nos remetem a um passado, anterior ao século XIX, período no qual já havia a atuação de instituições privadas por meio da caridade e filantropia na área social. Nota-se que essa relação acaba por estabelecer um estigma para a assistência social até os dias atuais que “[...] tem sido caracterizada por vinculações ideológicas, religiosas e políticas, que mais tem favorecido o não direitos de cidadania, do que sua expansão.” (BROTTO et al, 2016, p.7)

Dessa relação histórica é que se tem em disputa o controle social antes realizado pela Igreja, dado que, por meio da benevolência e caridade, conseguiu minimizar as pressões populares, momento este em que se estabelecia o controle social e ideológico, ou seja, se estabelece neste campo uma disputa com o Estado sobre a sociedade. (MESTRINER, 2008, p. 286).

É a partir desse período que as ideias de benemerência, caridade, bondade e auxílio passaram a permear a concepção de assistência social não como uma política social, mas orientada por todo e qualquer princípio. E, de acordo com Sposati et al (2014, p. 97), nesse período e na contemporaneidade o “[...] assistencialismo é uma prática onde a oferta dos serviços é conduzida pelos vieses do favor e da ajuda, negando o caráter de direitos da política pública.”

Historicamente a política social no Brasil surgiu representando uma estratégia de gestão social da força do trabalho, segundo Siqueira (2008, p. 9) “as ações efetuavam-se no sentido da mensagem cristã, que na realidade legitimava a situação dos pobres. Não havia, portanto, perspectivas de mudanças, já que o trabalho não era colocado como uma ação transformadora.”

De toda forma, é no decorrer das relações sociais e dos fatos sociais históricos que a política social pode ser pensada politicamente, mesmo que de forma enviesada, ou seja, com essa visão de “favor e benevolência”. No entanto, estamos inseridos como gestores e mantenedores das políticas sociais não mais com um viés caritativo e sim como um direito constitucional. E foi a partir do Estado Novo (Getúlio Vargas - 1937-1945), por meio do avanço tecnológico e industrial, que historicamente o Estado viu-se obrigado intervir no

processo de pauperização da classe trabalhadora e na gestão da questão social² e suas diversas expressões, como bem afirma Netto (1992, p. 30):

Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da ‘questão social’ de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistema de consenso variáveis, mas operantes.

É com a Constituição de 1937 que se estabelece uma linha tênue no campo da proteção social. Há uma redefinição entre as classes sociais, uma vez que, é neste período que se estabelece a diferenciação dos trabalhos com carteira assinada e sindicalizados e dos pobres sem carteira, os quais possuíam um atendimento fragmentado e segregado e ainda baseado numa visão da doutrina religiosa dos “desajustados”, ou seja, é mais uma tentativa do Estado de gerir as mazelas da questão social pelo incentivo da benemerência baseado na meritocracia, mantendo o *status quo*.

Ou seja, o próprio Estado arquiteta e efetiva a manutenção da questão social por meio do Conselho Nacional de Serviço Social (C. N. S. S. criado em 1933) que mantinha e definia a atenção aos pobres. E, nesse mesmo sentido, anos depois, é criada pelo Governo de Estado, em parceria com o empresariado brasileiro, a Legião Brasileira de Assistência – LBA³ com a finalidade de ser uma instituição de abrangência Nacional da assistência social. Num primeiro momento, voltada a dar assistência para as famílias dos soldados brasileiros que participaram da 2ª Guerra Mundial. Essa assistência é marcada majoritariamente pelo voluntariado e pelo trabalho feminino a partir de uma visão paternalista de serviços emergenciais e paliativos. (BARBOSA, 2017, p.45).

É notório que a construção da assistência social no Brasil fora construída na transferência da responsabilidade da administração da pobreza pela sociedade civil e se estabelece por ações clientelistas e assistencialistas através da filantropia e suas ações benemerentes. E, mesmo tendo se desenvolvido dessa maneira, foi incapaz de lidar com a situação da pobreza na sua raiz. Como exemplo disso, nos anos 80, a pobreza se torna assunto principal na agenda social do país em decorrência da sua ampliação e agravamento.

² De acordo com Carvalho e Yamamoto (1983, p.77): “A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”

³ Foi fundada em 28 de agosto de 1942 por Darcy Vargas, esposa de Getúlio Vargas, com a finalidade de atender as famílias dos soldados brasileiros que participaram da 2ª Guerra Mundial.

E, diante dessa busca por administrar as expressões da questão social, o Estado Brasileiro, ao promulgar a Constituição de 1988, estabelece a definição de um sistema de seguridade social sob responsabilidade do Estado, ou seja, uma seguridade social através de políticas de saúde, previdência social e assistência social como *políticas universais, democrática e de primazia do estado* (YAZBEK, 2008, p. 3). A partir disso, a Assistência Social avançou consideravelmente na construção de um conjunto de recursos que viabilizam os direitos sociais da população brasileira. O exemplo disso é a construção da Política Nacional de Assistência Social e - PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que serão tratados no próximo capítulo.

É nesse mesmo período que ocorre o grande crescimento do Terceiro Setor no enfrentamento da desigualdade social e da pobreza e, como de costume, aliado às práticas filantrópicas de transferências das responsabilidades da gestão das mazelas da questão social para a sociedade civil no famoso ideário da “*comunidade solidária*”, no qual se estabeleceu um sistema de conciliação entre o Estado e iniciativas do terceiro setor. (YAZBEK, 2008, p. 13-14)

Estabelecidas essas relações, o Estado brasileiro, mesmo promulgando a assistência social como direito constitucional, acabou por não garantir a sua efetivação concreta, como bem afirma Vianna:

No entanto, a legislação que regulamentou a Seguridade estabeleceu caminhos diversos e específicos para as áreas que a constituem no país, e dessa forma “não garantiu a efetivação concreta de um sistema de Seguridade Social. Progressivamente, efetivou-se a segmentação das áreas e do ponto de vista da estrutura administrativa, portanto, a seguridade não tem existência formal. Pode-se também afirmar sua inexistência formal do ponto de vista do financiamento.” (VIANNA, 2005, p. 92-93 apud YAZBEK, 2008, p. 15).

Percurso historicamente permeado por avanços, retrocesso e conciliações, todavia, mesmo que de uma forma enviesada, a constituição da Seguridade Social no Brasil nos permitiu legitimar e ampliar a proteção social no país por meio da sua organização e gestão, na qual, nós, assistentes sociais, estamos inseridos a fim de efetivar a assistência social no campo dos direitos sociais da universalização do acesso e conseqüentemente da responsabilidade do Estado.

A Assistência Social como política pública tem o seu marco legal na promulgação da Constituição de 1988, a qual constituiu o sistema de seguridade social, articulando e juntando as políticas de saúde e previdência social e a assistência social. E, diante do avanço das

políticas sociais e do caminho tortuoso que a mesma percorreu, fez-se necessário a sua regulamentação a partir da sua evolução histórica, ou seja, em 1993 é promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) a fim de regulamentar as Políticas Nacionais de Assistência Social (PNAS).

2.2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA

O reconhecimento da Assistência Social como direito ocorreu com a Constituição Federal de 1988, em que se tornou política pública de proteção social e passou a fazer parte do sistema de Seguridade Social, juntamente com a saúde e a Previdência Social. De acordo com Paiva:

A partir disso, a Assistência Social configurou-se como dever do Estado e direito de “quem dela necessitar”, independente de contribuição. Após muitos entraves entre as divergentes forças na elaboração da sua regulamentação, a Lei 8.742/1993, conhecida como a Lei Orgânica da Assistência Social, foi aprovada, apontando e legitimando uma organização e estruturação para a política. Embora seu conteúdo tenha sido considerado “restrito e insatisfatório” para os defensores da política, a LOAS promoveu diversos avanços, entre eles o estabelecimento das fontes de recursos; a previsão de alguns benefícios; além da descentralização político administrativa, definindo as competências das três esferas de governo; e especialmente, mecanismos que assegurem a participação da população no “planejamento, controle e execução dos projetos da política de Assistência Social” (PAIVA, 1993, p. 168).

De acordo com a Lei nº 8,742 de sete de dezembro de 1993, é promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que constitui as normas e os critérios para que seja organizada a assistência social no país. Promulgada a LOAS, define-se como:

Art. 1º: A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASI, 1993)

Essa Lei vem dar apoio e legalidade para a assistência social numa perspectiva de universalidade, igualdade e participação na sua gestão, tendo como base a criação dos conselhos deliberativos e paritários, que são os responsáveis pelo controle social da política. Esses conselhos de assistência social serão implantados nas três esferas de governo, federal, estadual e municipal, prevendo a participação do Estado e da sociedade civil.

A LOAS, em seu artigo 2º, estabelece como objetivos da assistência social:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (BRASIL, 1993).

Conforme parágrafo único do artigo 2º da LOAS, a assistência social deve ser efetivada e integrada com outras políticas setoriais, formando o sistema de proteção social brasileiro, permitindo o acesso a um conjunto de ações que diminuam e previnam os riscos de vulnerabilidades sociais, atendendo às necessidades sociais.

Em relação aos princípios e diretrizes da assistência social, a LOAS:

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

- I - Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. (BRASIL, 1993⁴)

⁴ Conferir em: BRASIL. Lei nº 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social.

Foi a partir da LOAS que a assistência social saiu da condição de assistencialismo, elevando-a à categoria de direito social, colocando o Estado como responsável pela garantia e universalização dos direitos e acesso dos cidadãos aos serviços socioassistenciais.

Conforme Couto (2004, p. 175-176):

O único benefício garantido formalmente na lei, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que traduz o direito constitucional do salário mínimo ao idoso e ao portador de deficiência, foi definido assim: “Artigo 20- O benefício de prestação Continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover e nem de tê-lo provido por sua família” (Conselho Regional de Serviço Social). É no terceiro parágrafo do artigo, considera-se incapaz de fazer esse provimento “a família cuja renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo” (Conselho Regional de Serviço Social).

A supracitada autora reforça ainda que “a Lei Orgânica de Assistência Social foi aprovada em 1993 no governo de Itamar Franco, mas, no campo legal da assistência social, esse governo apenas encaminhou a criação do Conselho Nacional de Assistência Social” (COUTO, 2004, p. 177).

De acordo com Andrade (2015):

[...] mesmo com aprovação da LOAS, a política de assistência social no Brasil demorou para adquirir materialidade nas ações socioassistenciais. Suas ações ainda eram operadas de forma descontinuada entre setores do governo e as organizações não governamentais – ONGs. Segundo Negri (2011): Os programas, projetos e serviços da assistência social, não tinham padrões técnicos e sua operacionalização ocorria através de convênios e até mesmo em muitos casos por meio de “concursos” para que os Municípios, Estados e ONGs apresentassem projetos a serem “beneficiados” com recursos públicos, a exemplo da área da criança e do adolescente para o financiamento de programas socioeducativos (NEGRI, 2011, p. 111). Com isso, podemos perceber a falta de articulação entre as três esferas do governo, fazendo com que as ações de assistência social fossem ajustadas a partir dos convênios com instituições beneficentes e filantrópicas. De acordo com Negri, “*elas acessavam ao fundo público, através de relações personalistas e clientelistas, não existindo parâmetros técnicos*” (NEGRI, 2011, p.111). Ou seja, a inexistência de controle social, fez com que não fosse cumprido o que previa a LOAS. (ANDRADE, 2015, p. 22-23).

Mesmo com a aprovação da LOAS, a disputa continuava para torná-la uma política pública desvencilhada dos ideais liberais e filantrópicos. Essa busca ocorreu em um terreno político não muito favorável à medida que, no período do Governo Collor, a disputa é estabelecida

Com a reivindicação de uma política de direito, calcada na ideia de cidadania ampliada que combine responsabilização estatal e construção coletiva em espaços participativos; e, de outro, com as origens históricas ligadas à filantropia e ações emergenciais e pontuais, combinadas à vulnerabilidade e baixa capacidade de mobilização dos usuários da política. (GUTIERRES, 2017, p. 88)

É nesse cenário político e social que se estabelece na sociedade e nas organizações políticas os primeiros movimentos de defesa da LOAS. E foi em 1991, durante o Governo Collor, que se enviou ao congresso o primeiro projeto de lei discutido amplamente pela sociedade por ter sido vetado pelo presidente “com a justificativa de que a proposição possuía dispositivos contrários aos princípios de uma assistência social responsável por se comprometer com a complementação pecuniária de renda.” (GUTIERRES, 2017, p. 89).

Nesse percurso histórico da LOAS, o que se impôs foram inúmeros embates diante de governos (FHC, COLLOR, dentre outros) que mantinham a perspectiva de uma política social como a reiteração do primeiro-damismo, centralização, o paralelismo nas ações de enfrentamento à pobreza e relações clientelistas. (GUTIERRES, 2017, p. 96)

A política de Assistência Social não se consolida efetivamente no Brasil dado que ocorreram movimentos distintos a ela, sendo um baseado no encolhimento do Estado, isto é, o mesmo se exime de suas atribuições e responsabilidades no desenvolvimento da política em questão. E o segundo porque o Estado mantém suas ações de forma secundária, transferindo assim a responsabilidade sobre a política ao paradigma da “*solidariedade comunitária*”, conforme mencionado anteriormente. (NUNES, 2010, p. 11-12)

É nesse momento que as ONGs e as organizações filantrópicas assumem, por atribuição do Estado, a efetivação dos programas e projetos sociais. Por esse motivo e sob essa concepção, a política permanece intrinsecamente ligada a ações voluntárias e filantrópicas. De acordo com Nunes (2010, p.11-20), o “Estado permanece direcionando e focalizando as suas ações aos *pauperizados* de acordo com a perspectiva do Estado neoliberal, ou seja, a concepção de um Estado mínimo”.

A Loas institui ao Estado a responsabilidade da implementação da política, dando centralidade ao seu financiamento, pela democratização da política realizada na criação dos conselhos. É na Loas de 1993 que a sociedade civil é conceituada e formada pelos “representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor”. (BRASIL, 1993, p.19)

Nesse sentido a Loas é inovadora ao apresentar a sociedade e

ao afirmar para a Assistência Social seu caráter de direito não contributivo, (independentemente de contribuição à Seguridade e para além dos interesses do mercado), ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social e ao apresentar novo desenho institucional para a assistência social. Como política de Estado passa a ser um espaço para a defesa e atenção dos interesses e necessidades sociais dos segmentos mais empobrecidos da sociedade, configurando-se também, como estratégia fundamental no combate à pobreza, à discriminação e à

subalternidade econômica, cultural e política em que vive grande parte da população brasileira. (YAZBEK, 2008, p. 16)

Inegavelmente a implementação da política de assistência social no Brasil foi resultado de várias lutas e participação de muitos sujeitos da sociedade, política e civil, organizada. A princípio, por ações fragmentadas, mas sempre pleiteando a universalização do acesso aos direitos sociais, fato que se concretiza a partir do ano de 2004 com a construção e efetivação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, momento este que faz com que a política de assistência social ganhe maior visibilidade e, por conseguinte, torne-se reconhecida como política pública.

Ou seja, foram dez anos de uma política com poucas iniciativas governamentais estruturadas para a assistência social, carecendo de uma política pública descentralizada e de caráter nacional que indicasse como acessar essa política pública, incluindo recursos financeiros, fato que refletiremos nos capítulos posteriores.

2.3 ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social como política pública tem o seu marco legal na promulgação da Constituição de 1988, a qual constituiu o sistema de seguridade social, articulando e juntando as políticas de saúde e previdência social e a assistência social. E, diante do avanço das políticas sociais e do caminho tortuoso que a mesma percorreu, fez-se necessário a sua regulamentação a partir da sua evolução histórica, ou seja, em 1993 é promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) a fim de regulamentar as Políticas Nacionais de Assistência Social (PNAS).

A política de Assistência Social não se consolida efetivamente no Brasil, dado que ocorreram movimentos distintos a ela, sendo um baseado no encolhimento do Estado, isto é, o mesmo se exime de suas atribuições e responsabilidades no desenvolvimento da política em questão. E o segundo porque o Estado mantém suas ações de forma secundária, transferindo assim a responsabilidade sobre a política ao paradigma da “*solidariedade comunitária*” conforme mencionado anteriormente. (NUNES, 2010, p.11-12)

E, neste momento, as ONGs e as organizações filantrópicas assumem por atribuição do Estado a efetivação dos programas e projetos sociais. Por esse motivo e sob essa

concepção, a política permanece intrinsecamente ligada a ações voluntárias e filantrópicas. De acordo com Nunes (2010, p.11-20), o “Estado permanece direcionando e focalizando as suas ações aos *pauperizados* de acordo com a perspectiva do Estado neoliberal, ou seja, a concepção de um Estado mínimo.”

Com as LOAS, em 1993, o Estado institui a responsabilidade da implementação da política, dando centralidade ao seu financiamento. A partir disso, a sociedade civil é conceituada e formada pelos “representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor”. (BRASIL, 1993, p.19)

Por conseguinte, a sua garantia ocorre não de forma isolada, mas sim pela articulação (descentralização) e pela gestão compartilhada e constituída pelos órgãos governamentais e por entidades da sociedade civil.

Conforme o próprio documento preconiza:

Gestão proposta por esta Política se pauta no pacto federativo, no qual devem ser detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e NOB5, a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites – CIT e CIB’s), as quais se constituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social. (PNAS, 2004, p. 10)

Saliente-se ainda que o SUAS desenvolve ações de proteção social básica e ações de proteção especial que podem ser de média complexidade ou alta complexidade. Essas ações fazem parte de um conjunto de serviços, programas e projetos que são prestados por organizações sem fins lucrativos ou por órgãos e instituições públicas das esferas estaduais, federais e municipais mantidas pelo poder público por meio de sua administração direta ou indireta (YAZBEK, 2008, p. 18). É nessa organização que as entidades e organizações de assistência social possuem um papel importante de colaborar para efetivação do SUAS.

2.4 O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

A Política Nacional de Assistência Social foi aprovada em 2004, pela Resolução nº 145 do CNAS, declarando o conteúdo da Assistência Social no Sistema de Proteção Social Brasileiro. O SUAS – Sistema Único de Assistência Social – propõe o atendimento das

demandas em situação de vulnerabilidade, prevenindo situações de risco que possam ser enfrentadas diariamente.

De acordo com Couto, Yazbek e Raichelis (2014), a PNAS vai explicitar e tornar claras as diretrizes para efetivação da assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, apoiada em um modelo de gestão compartilhada, pautada no pacto federativo, no qual são detalhadas as atribuições e competências de três níveis de governo na provisão de atenções socioassistenciais, em consonância com o preconizado na LOAS e nas Normas Operacionais.

De acordo com a PNAS, a Assistência Social é:

(...) uma política de proteção social e deve garantir três tipos de segurança: i) segurança de sobrevivência; ii) segurança de acolhida; e iii) segurança de convívio. A segurança de sobrevivência refere-se à garantia de uma renda monetária mínima que assegure a sobrevivência de populações que encontrem limitações de rendimento ou de autonomia. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados e famílias numerosas ou sem garantia de condições básicas de vida. A segurança de acolhida diz respeito à garantia de provisões básicas, em especial aquelas que se referem aos direitos de alimentação, vestuário e abrigo. Alguns indivíduos, em razão de idade, deficiência, situações de violência familiar ou social, abandono, alcoolismo, entre outras situações, podem demandar acolhida. A terceira segurança está relacionada à vivência ou ao convívio familiar. (BRASIL, 2004)

A Política Nacional de Assistência Social provê os mínimos sociais, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento das necessidades básicas. No entanto, foi somente com a Política Nacional de Assistência Social que o Estado passa a assumir a responsabilidade de oferecer condições para a garantia da proteção social e do direito social conquistado na Constituição de 1988.

A PNAS tem como objetivos:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2004).

Foi a criação e implementação do SUAS que garantiu a criação dos serviços socioassistenciais. É nesse reordenamento que localizamos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Desse modo, o PNAS e o SUAS definem e estabelecem como usuário da política:

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e

sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL, 2004).

A Proteção Social da PNAS foi hierarquizada em Proteção Social Básica e Especial, conforme o contexto e as ações de prevenção ou na ocorrência de riscos e também a complexidade que envolve a família e o indivíduo. A Proteção Social Básica tem um caráter preventivo e de inclusão social nas políticas públicas, visando o desenvolvimento humano e social. É destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade, que não tem seus direitos violados e possui vínculo familiar.

Os serviços ofertados, dentro da Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, são:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Os serviços de Proteção Social Básica são ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência e demais unidades que fazem parte da política.

Por conseguinte, a Proteção Social de Média Complexidade vem garantir os atendimentos prestados às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda não tiveram o rompimento do vínculo. Os serviços da Proteção social da média complexidade são ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Podemos citar os atendimentos de crianças ou adolescentes vítimas de violência e adolescentes em conflito com a lei. Segundo a PNAS, os serviços da Proteção social de média complexidade são:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (BRASIL, 2009, p. 5-6).

A Proteção Social de Alta Complexidade presta atendimento à família/indivíduo em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, daqueles que necessitam de

acolhimento provisório ou fora do núcleo familiar, ou seja, quando já existe o rompimento do vínculo. Conforme a PNAS, os serviços ofertados dentro da Proteção Social de Alta Complexidade são:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (BRASIL, 2009, 6).

2.5 O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, devem ser ofertados nos territórios de vulnerabilidade e têm como objetivos gerais:

Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. (BRASIL, 2009)

Especialmente ao se referir ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece que tenha como foco:

A constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Estabelece ainda que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e

proteção social. O Serviço deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos. Aos usuários, deve oferecer atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação dos direitos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuando no sentido preventivo de situações de risco social. (BRASIL, 2009, p.10).

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais atendendo: crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas. Conforme a Cartilha de Orientações Técnicas sobre o SCFV (BRASIL, 2010) para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, podem participar crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Dessa maneira, o projeto encontra corroboração na Resolução CNAS N° 01/2013 e na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004, p. 33) conforme comenta Andrade (2015):

O Reordenamento do SCFV tem como situações prioritárias de acordo com a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT N° 01, de 07 de fevereiro de 2013 e Resolução CNAS N° 01/2013, “crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas em situação de acolhimento”. E de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), jovens e adultos em situação de acolhimento também são públicos do serviço. (ANDRADE, 2015 p. 45)

Logo, o que se tem desenvolvido na comunidade e com os adolescentes são atividades e oficinas que atendam as diretrizes e normativas previstas na PNAS (BRASIL, 2004, p. 32), abrangendo “a dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio”.

O atendimento ao adolescente também tem como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na Constituição Federal de 1988 (CF/88), foi reconhecida a garantia dos direitos e a proteção infanto-juvenil, por conseguinte, foi regulamentado o Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como mecanismo de consolidação de normas que incluem a defesa e proteção dos direitos fundamentais a este público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei complementar que veio para definir e legitimar os direitos da criança e do adolescente, assume o compromisso do Estado em garantir educação e assistência, de forma digna e respeitosa, sem discriminação de nenhuma natureza, sinalizando a necessidade do reconhecimento da igualdade a todas as crianças e rompimento com o caráter estigmatizante da infância e adolescência.

Mesmo com o compromisso assumido pelo Estado, verifica-se que a violação de direitos de crianças e adolescentes ainda é expressão recorrente no cotidiano da classe trabalhadora. O dever da família, Estado e sociedade em livrar e proteger a criança e o adolescente de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão deve ser luta constante, visto que sua efetivação ainda não é plena.

Nesse sentido, o trabalho intersetorial surge como importante estratégia de intervenção na garantia da proteção social e dos direitos das crianças e adolescentes. No que tange ao trabalho dos/as assistentes sociais na política de Assistência Social, ressalta-se o Sistema de Garantia de Direitos, instituído a partir do ECA, o qual determina a organização da política de atendimento e far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1990). Ainda, conforme preconiza o Art. 87., entre as linhas de ação da política de atendimento destacam-se: I – políticas sociais básicas; II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem.

É nesse contexto que se insere a Instituição AEBAS, entidade de assistência social que garante o SCFV para crianças e adolescentes, em três comunidades na Grande Florianópolis. A AEBAS tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos educandos na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O SCFV na AEBAS possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

3 PROJETO DESPERTAR PARA EMPREENDER: SCFV PARA ADOLESCENTES NA AEBAS

Neste capítulo apresentaremos os serviços ofertados pela AEBAS, direcionados para adolescentes de 13 a 16 anos na grande Florianópolis. A AEBAS tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital, de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

Sendo assim, tem-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes pode contribuir para a redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, para o acesso a serviços, a ampliação do acesso aos direitos, consciência de seus deveres e a melhoria na qualidade de vida dos jovens do território, encarando a adolescência como uma das fases mais ricas do ciclo vital, com inúmeras possibilidades de aprendizagem, de experimentação e de inovação nesse período de conquista de autonomia, liberdade, afirmação de identidade e descobertas (UNICEF, 2011).

3.1 A INSTITUIÇÃO AEBAS: HISTORICIDADE E CARACTERÍSTICAS

A Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social – AEBAS foi fundada em Florianópolis em 1955 por um grupo de pessoas das igrejas Presbiteriana e Presbiteriana Independente, com a missão de criar um Hospital Evangélico. Como na época não havia atendimento na região continental, somente na ilha, é construído o Hospital Evangélico no Estreito. (AEBAS, 1994).

Posteriormente, a AEBAS inaugura suas atividades ambulatoriais na Rua Felipe Schmidt, no centro de Florianópolis e depois no Estreito. Eram realizados atendimentos ambulatoriais gratuitos para associados e também para a comunidade, privilegiando as

peças em situação de vulnerabilidade. O Ambulatório da AEBAS prestava atendimento de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Odontologia e também realizava exames laboratoriais.

A Instituição mantinha as atividades por conta da contribuição dos membros das igrejas Presbiteriana e Presbiteriana Independente, e dos convênios com as Secretarias de Saúde do Estado e Município. A AEBAS continuou com suas atividades no Ambulatório até 1992, quando foi transferida para o Centro Social Urbano da Coloninha.

O trabalho da AEBAS na área de atenção à infância e à adolescência aconteceu em função de suas atividades no ambulatório médico, quando os profissionais perceberam que as crianças atendidas eram vítimas de uma série de doenças e problemas de saúde ligados às precárias condições de vida a que eram expostas. Esta decisão, tomada de forma corajosa no início dos anos 80, conferiu à entidade a oportunidade de, além de expandir suas ações, tornar-se hoje num referencial de trabalho qualificado de atenção à infância e à adolescência por meio das ações do CAS – Centro de Assistência Social da AEBAS.

Atualmente, propondo-se a dar continuidade e qualificar as ações de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, a entidade está organizada de forma permanente e planejada, tendo como finalidade oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, de 06 a 16 anos, em três Centros de Assistência Social (CAS) descentralizados, sendo dois núcleos localizados em Florianópolis, nas comunidades Caieira do Saco dos Limões e Vila Santa Vitória (Agrônômica), e um núcleo em Palhoça, na comunidade Frei Damião.

Para isso, a Organização oferece um Serviço que visa complementar a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes no âmbito da família e comunidade, assegurando um espaço de referência para o convívio social, com foco no desenvolvimento da afetividade, solidariedade e respeito mútuo, bem como possibilita a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e dos adolescentes, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, propiciando também a formação cidadã através da participação social e desenvolvimento da compreensão crítica da realidade.

A partir do ano de 2019, também passou a desenvolver o Projeto Despertar para Empreender, em parceria com uma empresa do ramo de seguros, direcionado ao público adolescente, compreendendo a relevância de oferecer acesso ao universo artístico, cultural e desportivo, mas reconhecendo como primordial oportunizar o desenvolvimento de

competências e capacidades para o adolescente empreender a própria vida. (AEBAS,2020).

A AEBAS possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário; Certificado de Responsabilidade Social, emitido pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina; Selo de Transparência, emitido pelo ICOM – Instituto Comunitário da Grande Florianópolis; e registro nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho de Assistência Social nos dois municípios.

A AEBAS possui um quadro de pessoas físicas e jurídicas que mensalmente contribuem para a manutenção de seus projetos. Esses associados, a cada três anos, elegem seu Conselho Diretor e Fiscal, que, por sua vez, elege a Diretoria, formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A gestão dos projetos desenvolvidos pela AEBAS acontece por meio da sua Secretaria Executiva, que está subdividida em Secretaria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Financeiro e Recursos Humanos.

Para o desenvolvimento de seus projetos sociais, a AEBAS conta com uma equipe de colaboradores, divididos em Educadores Sociais, Professores de música, Assistentes sociais, Assistente Administrativo e pessoal de apoio na área da cozinha e limpeza e motorista. Conta também com um grupo permanente de 60 voluntários que atuam em prol de seus projetos e ideais. Reconhecida de Utilidade Pública por Lei Municipal – Decreto nº 339 de 29/05/1958, Estadual – Lei nº 306 de 16/08/1957 e Federal – Decreto de 22/06/1993. Reconhecida como Entidade de Fins Filantrópicos – Deferido em 01/09/94 e registrada no CNAS – Processo nº 28995/94-38.

De acordo com seus Estatutos a AEBAS tem por finalidade:

- a) o pleno exercício da assistência social e beneficente, como política social de prestação de serviços e benefícios que atendam às necessidades básicas à cidadania;
- b) o desenvolvimento de ações participativas e comunitárias com características terapêuticas e/ou preventivas;
- c) a atuação prioritariamente junto às comunidades carentes;
- d) a atuação em projetos e programas voltados à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e meio ambiente. (AEBAS, 1994).

A AEBAS atua em estreita parceria com o poder público, organizações não governamentais e meios empresariais. As parcerias acontecem através de repasse de recursos, serviços, cessão de espaço físico e de transmissão de tecnologia e conhecimentos. Conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro 1: Relação dos Parceiros da AEBAS

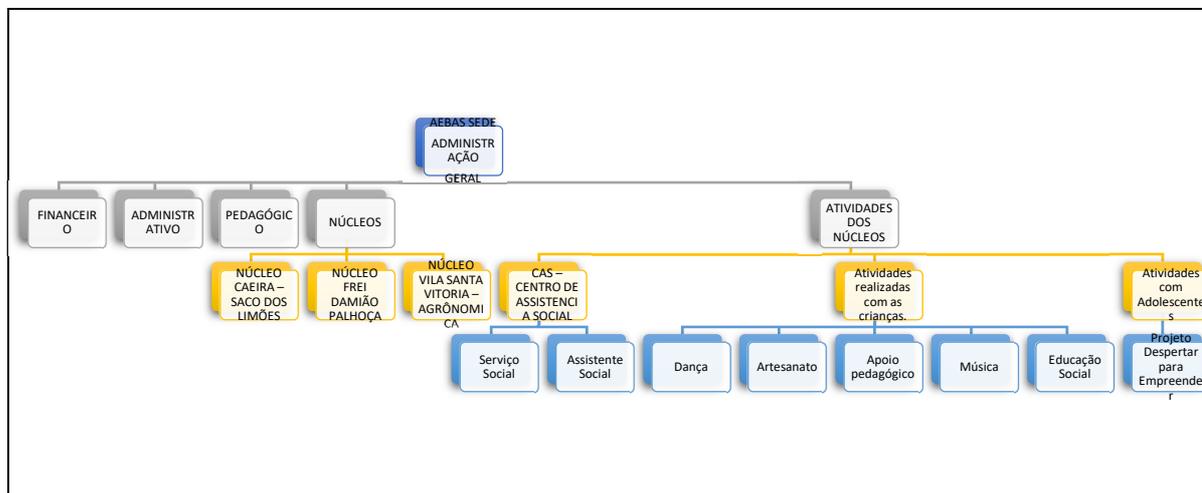
PARCEIRO	CONTRIBUIÇÃO
Secretaria de Educação da Prefeitura de Florianópolis.	Apoio técnico e financeiro
Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Florianópolis.	Apoio técnico e financeiro
Secretaria de Educação – Prefeitura de Palhoça.	Apoio técnico e financeiro
Igreja Evangélica de Confissão Luterana da Palhoça.	Cessão e manutenção do espaço físico e instalações no Núcleo Frei Damião, além do apoio nas mais diversas atividades.
GAD – Grupo de Ação Diaconal	Cessão e manutenção do espaço físico e instalações no Núcleo da Vila Santa Vitória, além do apoio nas mais diversas atividades.
Igreja Presbiteriana de Florianópolis	Cessão e manutenção do espaço físico e instalações no Núcleo da Caieira do Saco dos Limões, além do apoio nas mais diversas atividades.
SESC – Programa MESA BRASIL	Doação de alimentos
AGRECO – Associação dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral	Doação de alimentos
ORCALI – Serviços de Vigilância	Apoio financeiro e doação de serviço de vigilância
CONSELHEIROS	Apoio financeiro
CMDCA - Conselho Municipal de Dirigente da Criança e do Adolescente	Administra edital de projetos direcionados a crianças e adolescentes em entidades
CASAS DA ÁGUA	Parcerias com Carta Natal
Fonte Church	Espaço físico
Comunidade Luterana da Trindade	Apoio Financeiro
Cristo em mim – IPI Estreito	Apoio Financeiro
CAPEMISA	Financia o projeto dos ADOLESCENTES

Fonte: Relatório AEBAS, 2019.

Elaboração: Edla Mara Laureano.

Abaixo apresentamos o organograma da Instituição, para facilitar a compreensão e a interpretação das informações que subsidiam a presente discussão.

Quadro 2: Organograma da Instituição.



Fonte: AEBAS, 2019

Elaboração: Edla Mara Laureano.

Conforme disposto no organograma acima, o Núcleo Vila Santa Vitória, teve início no ano de 2004, em parceria com o GAD – Grupo da Ação Diaconal, ONG ligada à Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil em Florianópolis. O GAD já atendia a comunidade e necessitava ampliar suas ações, e, para tal, convidou a AEBAS por meio de um trabalho parceiro e conjunto. A AEBAS, Vila Santa Vitória, hoje, em projetos socioeducativos, atende 56 crianças, de 06 a 12 anos incompletos e, das 16 vagas oferecidas aos adolescentes, possui somente 10 adolescentes matriculados. Ainda possui 21 crianças na lista de espera.

A Comunidade Vila Santa Vitória está localizada em Florianópolis, à Rua Joaquim Costa, nº 621, nas mediações do bairro Agrônômica, fundos do Hospital Infantil Joana de Gusmão. Essa Comunidade fica no maciço do Morro da Cruz e foi ocupada na década de 1990. Conforme Diagnóstico Social (AEBAS, 2019), identifica-se elevada parcela de crianças nascidas no estado da Bahia, Pará e em outras cidades da região serrana de Santa Catarina, que se deslocavam para a capital à procura de melhores condições de vida.

A Vila Vitoria é um atrativo para moradia devido à localização privilegiada, o que ampliou os conglomerados construídos em área irregular de ocupação. Próxima à comunidade está localizada uma Unidade Básica de Saúde, escolas e creche da rede pública, hospital

infantil, CRAS, CREAS e alguns Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conveniados, como: AEBAS, PROMENOR, São Luiz, Gente Amiga.

Além do núcleo localizado na Comunidade Vila Vitória, a AEBAS também possui o Núcleo Caieira do Saco dos Limões – Florianópolis. Este núcleo fica situado à Rua Custódio Fermino, nº 770, Caieira do Saco dos Limões. Teve início em 2003 e atualmente desenvolve projetos sócios educativos, que atendem 53 crianças, de 06 a 12 anos incompletos e possui 21 adolescentes matriculados. É salutar mencionar a existência de uma lista de espera com uma média de 15 crianças inscritas.

No entanto, o Alto da Caieira do Saco dos Limões apresenta em diversas áreas precariedade nas condições de habitação e infraestrutura urbana, por esse motivo foi escolhida como área prioritária no município de Florianópolis para a intervenção das obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, a partir do ano de 2008. Com as obras do PAC, a população moradora da Caieira teve melhor acesso a serviços como: transporte coletivo, coleta de lixo, água e luz.

Compreendemos que a moradia, como direito social, não está unicamente relacionada ao abrigo ou estrutura física, mas também a diferentes fatores que ofereçam aos moradores qualidade de vida e moradia digna, como as redes de acesso à água, à energia elétrica, ao sistema de coleta de lixo e ao saneamento básico. Conforme comenta Miranda:

Para que a habitação cumpra suas funções é necessário que, além de conter espaço confortável, seguro e salubre, esteja integrada de forma adequada ao entorno, ao ambiente que a cerca. Habitação não se resume a casa e sim também ao seu entorno. Isto envolve acesso aos serviços públicos, redes de infraestrutura urbana e equipamentos sociais. (MIRANDA, 2001 apud ABIKO; ALMEIDA, 1995, p. 38)

O processo de urbanização das cidades trouxe um grande contingente de famílias vindas de diferentes regiões do país em busca de emprego e melhor qualidade de vida, demandando, dessa forma, moradias para abrigá-las. A vulnerabilidade econômica de muitas famílias instaladas na comunidade fez com que se instalassem em áreas sem infraestrutura, desprovidas de regularização fundiária e serviços públicos.

No entanto, a precariedade ainda é muito elevada em relação a serviços de saúde, educação, assistência social, além de ter poucas Organizações da Sociedade Civil inseridas na comunidade para o atendimento voltado à criança e ao adolescente. As famílias que necessitam desses serviços normalmente descem o íngreme morro e são atendidas no Saco dos Limões, comunidade vizinha.

Ao que diz respeito ao Núcleo Frei Damião, o mesmo fica situado à Rua Oscar Armandio, s/n, Bairro Brejarú no município de Palhoça- SC. Teve início em 2003, Comunidade Frei Damião: A comunidade é reconhecida como um dos territórios mais pauperizados do Estado de Santa Catarina. Hoje se desenvolve e tem projetos socioeducativos que atendem 142 crianças, de 06 a 12 anos incompletos, e 25 adolescentes matriculados.

Segundo o diagnóstico AEBAS – 2019, em torno de 1.300 famílias residem em casas e moradias irregulares sem acesso aos serviços mínimos e sem nenhuma renda, dado que falta acesso à educação integral de qualidade a todas as crianças e adolescentes, saneamento básico, regularização na energia elétrica, água encanada, pavimentação e desenvolvimento local. É possível identificar algumas melhorias, no entanto ainda há muito a ser realizado.

Quanto à questão saúde, o CAS Frei Damião precisa de muita atenção, não há fácil acesso à saúde na comunidade. A ocupação Nova Esperança trouxe um aumento na demanda da região, mas, assim como garante a Constituição Federal, a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988 Art. 196). Com isso, o Estado precisa criar estratégias para atender essa demanda que já não é tão nova assim, pois já faz aproximadamente três anos que a ocupação começou e têm inúmeras famílias.

As situações ligadas ao tráfico e consumo de drogas configuram hoje um dos maiores problemas enfrentados pelas comunidades citadas. Existe muita ocorrência de conflitos entre traficantes e a polícia. Destaca-se nesse território, dentre os atendidos pela AEBAS, as intervenções do Conselho Tutelar em decorrência da negligência e maus-tratos a crianças e adolescentes.

Nesses núcleos, há a presença efetiva do serviço social com atuação no Centro de Assistência Social da AEBAS, tendo como base e fundamentação legal a Constituição Federal de 1988, e a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. De acordo com o PNAS/2004 – Plano Nacional de Assistência Social, suas ações acontecem no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações socioeducativas voltadas para crianças e adolescentes e orientação e apoio sociofamiliar.

As ações socioeducativas têm como base legal a ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069 de 13 de julho de 1990. O Serviço Social atua frente às políticas sociais, e, na década de 80, passou pela reconceituação profissional, quebrando com o

conservadorismo histórico profissional, elaborando um novo projeto ético-político que segundo Netto:

(...) a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso de bens e serviços relativos às políticas e programas sociais; a ampliação e a consolidação da cidadania são explicitamente postas como garantia de direito civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras. Correspondentemente, o projeto se declara radicalmente democrático – considera a democratização como socialização da participação política e socialização da riqueza socialmente produzida. (NETTO, 2006 p.155)

Nos Núcleos da AEBAS, são desenvolvidos os seguintes programas e ou projetos com as crianças, adolescentes, famílias e comunidade: apoio pedagógico, educação social, oficinas de música e programa de orientação sociofamiliar.

Por conseguinte, as crianças frequentam o projeto no contraturno escolar, desenvolvem atividades programadas pela coordenadora pedagógica, recebem lanches em dois horários de cada turno, orientados por uma nutricionista, recebem cuidados e orientação na área da saúde e higiene pessoal.

Dessa maneira, o objetivo do projeto é o fortalecimento do vínculo familiar, proporcionando à criança condições necessárias ao seu desenvolvimento integral, superando as dificuldades de aprendizagem, incentivando hábitos saudáveis, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. O Serviço Social atua também junto às crianças em momentos de conversas, buscando identificar as causas dos aborrecimentos, revoltas e da agressividade que acaba gerando conflitos dentro do projeto com as demais crianças.

Identificando esses pontos, entra-se em contato com a família para uma possível reunião, ou até mesmo uma visita domiciliar. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Quanto ao atendimento familiar, é direcionado nas mais diversas áreas, encaminhando as famílias para o Programa Bolsa Família, Auxílio Natalidade, Balcão do cidadão, Secretaria Municipal de Assistência, SINE, CRAS, Conselho Tutelar, CAPS I, CAPS AS, etc. Durante a entrevista ou a visita domiciliar, verificam-se as necessidades e orientam-se quais direitos podem ser requeridos através do município.

3.2 PROJETO DESPERTAR PARA EMPREENDER

A AEBAS desenvolve seus trabalhos com crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social e seu objetivo enquanto projeto social é proporcionar um espaço a estes e estas crianças e adolescentes. Um espaço de reflexão que os auxilie a buscar e encontrar novas perspectivas para lidar com as diversas situações conflituosas, tais como: amadurecimento emocional; desenvolvimento de novas habilidades sociais e cognitivas; apropriação de novos conhecimentos sobre seus direitos e deveres; potencialidades e prevenção e/ou preservação da saúde mental (AEBAS, 2019).

É a partir desses objetivos que a Instituição analisou e identificou junto de seus usuários a necessidade de um espaço para além das atividades que já vinham sendo desenvolvidas. Nesse sentido, no ano de 2020, a Instituição, visando contribuir em curto e em longo prazo para a transformação da realidade social a qual está inserida, elaborou, a partir das demandas dos/das adolescentes e suas famílias, o Projeto Despertar para Empreender, o qual visou proporcionar o acolhimento e o estímulo do pensamento crítico, tornando esse ambiente um local de expressão livre, para que os usuários possam falar sobre seus medos, desejos e sonhos. Para que a partir da compreensão crítica de sua realidade social criassem novas perspectivas sobre o presente e seu futuro baseado na auto responsabilidade e o amadurecimento emocional/cognitivo.

É através de o Projeto Despertar para Empreender que foram ofertadas aos usuários adolescentes, atividades educativas com diversas temáticas e modalidades específicas, tais como: atividades culturais, esportivas, expressão corporal, tecnologias, idiomas, empreendedorismo e etc.

Os/as profissionais envolvidos na execução do projeto destacaram a necessidade de superar algumas das expressões da questão social, tais como: acesso precário à educação, pouco estímulo e acesso à informação, estigma social por pertencer a uma comunidade pauperizada.

A identificação do alto número de evasão ou abandono escolar, bem como, a inserção de adolescentes no mundo das drogas foi o grande sinal de alerta para que a Instituição buscasse criar alternativas, como este projeto. Dado que, tanto no sistema de formação escolar formal como na instituição familiar, ambas enfrentam dificuldades para apoiar os

adolescentes no enfrentamento e na superação dos desafios impostos pela sociedade capitalista.

Dificuldades que permeiam suas realidades sociais, principalmente em relação à insegurança sobre o espaço que ocupa ou deseja ocupar na sociedade. Por conseguinte, o serviço social ao acompanhar estes (as) adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica acaba por identificar que este fato se realça, dado que, através deste projeto foi possível mergulhar na identificação das exclusões sociais enfrentadas pelos jovens da comunidade atendida pela AEBAS.

No projeto *Despertar para Empreender* identifica-se como eixo central o conceito de Educação como política pública. Entretanto, a sua compreensão ampliada de Educação que segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN, 1996, Art. 1º) abrange:

“[...] a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”, tendo como propósito proporcionar o pleno desenvolvimento das pessoas, preparando-as para o exercício da cidadania. Reconhecida como um direito social, a educação institui-se em muitos aspectos como condição para o acesso pleno a outros direitos, devendo sua garantia ser prioridade do Estado e da família, bem como da sociedade. (Constituição Federal, 1988, Art. 215)

Nota-se, portanto, que a concepção de educação que baliza o projeto não está limitada à escolar. Mas aquela que abrange todo processo de desenvolvimento do ser humano em sua dimensão social. Contudo, mesmo que de forma precarizada é na instituição escolar onde se inicia o processo de socialização fora do âmbito familiar, não sendo apenas um espaço de aprendizagens formais. Mas um local em que o indivíduo se identifica como parte de um todo articulado de uma sociedade.

Desta maneira, mesmo que de forma precária o projeto articula-se com a educação buscando uma atuação em rede. Fato que se tornou imprescindível para pensar e construir um novo olhar crítico sobre o sistema educacional brasileiro. E enquanto Organização do Terceiro Setor, a AEBAS se propõe a contribuir de forma efetiva com a articulação e a troca de conhecimentos ao dispor-se pensar nesta proposta dentro dos territórios em que a entidade está inserida.

3.2.1 Apresentação e descrições das atividades desenvolvidas no Projeto Despertar para Empreender

O projeto a ser descrito é desenvolvido por uma equipe multiprofissional na qual o serviço social assume papel primordial de sua execução a partir da leitura e do atendimento das necessidades dos usuários do projeto. Realidade está advinda das expressões da questão social que se expressam no projeto no acesso e permanência da e na política de educação. Desse modo, é imprescindível descrever tais atividades a fim de corroborar com a nossa interpretação acerca do objeto de pesquisa ao qual nos propomos.

Dessa forma, de acordo com o Projeto Despertar para Empreender (2020, pg. 4 -5):

Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional de 60 adolescentes, de 13 a 16 anos, moradores de comunidades da Grande Florianópolis, visando promover o “despertar” de competências e capacidade empreendedoras, com base nos princípios da proteção integral do adolescente. E objetivos Específicos: Proporcionando o acesso a reflexões e práticas acerca dos temas: Inspiração – Oportunidades e Escolhas; Pensamentos Críticos e cidadania; Identidade e autoconhecimento; Aprender e Empreender.

De acordo com Projeto Despertar para Empreender (2020), o mesmo visa beneficiar 60 adolescentes de 13 a 16 anos e suas respectivas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, moradores das comunidades que são abrangidas pelo projeto, como já descrito anteriormente.

As inscrições para as vagas são divulgadas nas comunidades abrangidas (Unidade Básica de Saúde, Escolas, Creches, CRAS, CREAS, Associações de moradores). Havendo número superior de inscritos em relação às vagas, o critério de seleção utilizado é a avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social.

Por meio da implantação desse projeto, buscou-se:

Contribuir para que os adolescentes sejam reconhecidos e respeitados em sua família e comunidade como sujeitos de direitos e pessoas em condição de desenvolvimento; Contribuir para o acesso à informação aos adolescentes sobre os direitos humanos, com ênfase aos direitos da criança e do adolescente; Contribuir para assegurar a efetivação dos direitos referentes à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito e à liberdade aos adolescentes participantes. (Projeto Despertar para Empreender, 2020, p. 16.)

A presente “contribuição” promovida pela instituição possui e atingiu três Centros de Assistência Social da grande Florianópolis, tendo sua sede situada na parte continental de Florianópolis, no bairro Estreito.

Atualmente participam deste projeto um total de 56 adolescentes inseridos no CAS (Centro de Assistência Social) e distribuídos no Núcleo Caeira do Saco dos limões, Núcleo Vila Santa Vitória em Florianópolis e Núcleo Frei Damião no município de Palhoça, local onde são desenvolvidas as atividades mencionadas no tópico anterior. Além disso, são nesses espaços que os usuários recebem duas alimentações nos dias de atividades.

O Projeto Despertar para Empreender prevê a realização de quatro módulos consecutivos e interligados, que visam contribuir para a apropriação de competências e capacidades empreendedoras e para a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes moradores de comunidades da Grande Florianópolis. Todas as atividades dos módulos são planejadas e executadas por profissional capacitado de nível superior, com habilitação e/ou experiência prévia na área (pedagogia, psicologia, serviço social, profissional da educação física), fato que constitui o trabalho multiprofissional dentro da instituição.

De acordo com os objetivos da instituição, supracitados anteriormente, o desenvolvimento dos módulos abrange temas que perpassam e são permeados por um pensamento crítico de análise sobre cidadania, inspirações individuais e coletivas, autoconhecimento e identidades. Vejamos:

Módulo I: Inspiração - Oportunidades e escolhas com abordagem de Cases de Sucesso; Trajetórias de vida que inspiram; Inovação; Superação; Sucesso. **Módulo II: Pensamento Crítico e Cidadania** - Com abordagem das seguintes temáticas: Formação Cidadã; Igualdade de gênero e raça; Desigualdades; Discriminação; Garantia de direitos. **Modulo III: Identidade e autoconhecimento** - Com as temáticas: Reflexão sobre si mesmo; A imagem que tem sobre si; suas características; reconhecer seus desejos. . **Modulo IV – Aprender a Empreender** – com abordagem das seguintes temáticas: Liderança; Cooperação e trabalho em equipe; Expressão; Oratória. (AEBAS, 2020, p.5-7).

E para que esses objetivos sejam atingidos, mesmo que de forma parcial, os módulos são programados em encontros semanais, sendo que cada módulo possui a duração de dois ou três meses. Esses encontros de formação são realizados em cada Centro de Assistência Social – CAS.

Outrossim, as oficinas socioeducativas são realizadas mensalmente na sede da instituição e tanto as oficinas quanto os encontros de formação possuem um conteúdo programático com atividades teóricas, que são muitas vezes abordadas por meio de “dinâmicas de grupo, roda de conversa, atividades de simulação, vídeos e mídias diversas, palestras proferidas por profissionais capacitados.” (AEBAS,2020)

Além do mais, é prevista no projeto, como parte do conteúdo programático, a realização de visitas técnicas em instituições de ensino, empresas da grande Florianópolis, saídas pedagógicas que possam proporcionar o acesso e a aproximação a esses espaços que, muitas vezes, para a maior parte dos adolescentes das comunidades periféricas, consiste em uma realidade distante e inacessível. (AEBAS, 2020).

Essas atividades externas e internas visam articular pedagogicamente a relação intrínseca entre teoria e prática que foram e são abordadas nos módulos de formação. Esse exercício possibilita aos adolescentes o maior conhecimento das Instituições Públicas de Ensino Superior, das empresas do ramo privado e espaços, como parques, museus, cinemas, oportunizando, de uma maneira crítica, a análise do pertencimento social e da desconstrução do estigma social existente entre as mais diversas realidades sociais de suas famílias e da comunidade em relação ao acesso à cidade. Por conseguinte, são realizados encontros coletivos com os adolescentes dos núcleos: Caieira, Frei Damião e o núcleo Vila Vitória.

O intuito é propiciar a troca de informações entre os educandos sobre as oficinas do Projeto Despertar para Empreender, dado que esses encontros possuem a potencialidade de promover a integração entre os educandos adolescentes e educadores, fortalecendo assim a comunicação e o relacionamento interpessoal desses jovens.

O que se tem observado no desenvolvimento dessas atividades é a desenvoltura e o engajamento dos adolescentes na prática da comunicação e do relacionamento político e social entre jovens da mesma idade e de comunidades vizinhas no debate da busca pelo primeiro emprego, na importância de permanecer na formação escolar e na necessidade da compreensão crítica de suas realidades de vida.

Desse modo, na medida em que esses espaços oportunizam a compreensão da teoria e prática, despertam-se novos conceitos e compreensões da vida real que esses adolescentes vivem, principalmente no que se refere às complexidades das mais diversas competências profissionais exigidas pela sociedade capitalista para a vida no mundo do trabalho.

De modo consequente, a cultura e o lazer são pontos desenvolvidos nos módulos aos quais se propõem o projeto, visto que se adotou a compreensão de que tanto o lazer quanto a cultura são partes fundamentais do processo educativo, compreendendo-os também como direitos fundamentais previstos na constituição, possuindo papel fundamental para o desenvolvimento social e político da adolescência dos usuários atendidos pelo projeto.

Visando atender demandas tecnológicas, o projeto busca possibilitar aos jovens atendidos a utilização de tecnologias do “mundo globalizado”. No presente momento, são oportunizados o manuseio e o acesso a aparelhos de computadores, fato importante para a maioria desses adolescentes que não possuem acesso a computadores, rede de internet, celulares ou as demais tecnologias de informatização.

São ofertadas também aos adolescentes atividades terapêuticas nas quais são trabalhados o autoconhecimento e a importância de conhecer o que está a sua volta. Nessas atividades utiliza-se como método pedagógico a escrita como forma de expressão de suas emoções, incompreensões e insatisfações pessoais. Essa atividade é oportunizada também às famílias, e é conduzida por profissionais da área da psicologia que compõem o quadro de funcionários da AEBAS.

O objetivo é proporcionar aos adolescentes e suas famílias o sentimento de pertencimento a uma nova rede de apoio, que identifica e valoriza o conhecimento dos integrantes do grupo e suas demandas sociais, políticas e emocionais, a fim de fortalecer suas potencialidades a partir da análise crítica de suas demandas, momento em que os profissionais capacitados auxiliam na construção e na aquisição de novos saberes políticos e sociais que possibilitem criar e fortalecer os laços entre os membros da comunidade como organização social e também com a instituição AEBAS.

O grupo de profissionais que desenvolve o projeto trouxe para o centro do debate uma temática de grande importância para trabalhar com as famílias e adolescentes atendidos: o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A intenção primordial dessa atividade é que a criança e o adolescente se reconheçam como seres portadores de direitos e deveres, os quais, muitas vezes, podem ou não serem efetivados. É a partir desse reconhecimento que as pessoas saberão como reivindicá-los.

O que se identifica no Projeto Despertar para Empreender são a consonância e a defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos na Lei 8.069/90⁵:

⁵ BRASIL, Constituição. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, v. 1, 1990. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>

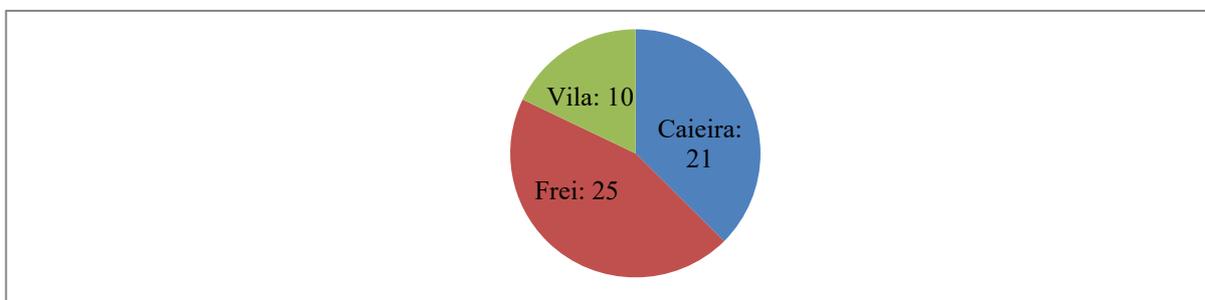
3.2.2 Apresentação dos dados e do perfil das famílias dos adolescentes, atendidas pelo Projeto Despertar para Empreender da AEBAS

Estas breves análises são sustentadas a partir da elaboração de tabelas e gráficos que refletem o perfil socioeconômico, cultural e escolar das famílias e dos adolescentes atendidos pela instituição. Desse modo, elencamos abaixo alguns dos gráficos elaborados durante as leituras e análises documentais elaborados pela equipe multiprofissional a partir da ficha de cadastramento socioeconômico.

Resumidamente, o gráfico abaixo exemplifica o número de adolescentes atendidos pela Instituição. Atualmente, das 60 vagas oferecidas pelo Projeto Despertar para Empreender, na AEBAS, estão matriculados 56 educandos adolescentes de 13 a 16 anos de idade e matriculados regularmente no ensino fundamental e ensino médio, distribuídos em três núcleos.

De acordo com o gráfico 1, são 25 adolescentes no Núcleo Frei Damião, 21 no Núcleo Caieira do Saco dos Limões e 10 adolescentes no Núcleo Vila Vitória.

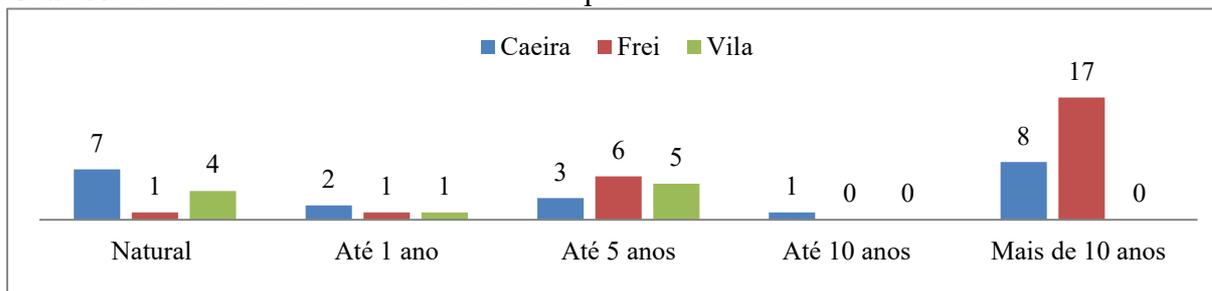
Gráfico 1: Educandos Adolescentes Atendidos em 2022



Fonte: Registro dos educandos da Instituição.
Elaboração: Edla Mara Laureano

Quanto ao período de residência das famílias dos adolescentes no município, apresenta-se o próximo, gráfico 2.

Observa-se que dos 56 educandos adolescentes, apenas 12 são naturais da grande Florianópolis. Sendo que 4 educandos estão residindo a menos de um ano, 14 educandos até cinco anos, um educando até dez anos e 25 educandos mais de dez anos.

Gráfico 2: Período de Residência no Município

Fonte: Registro dos Educandos da Instituição

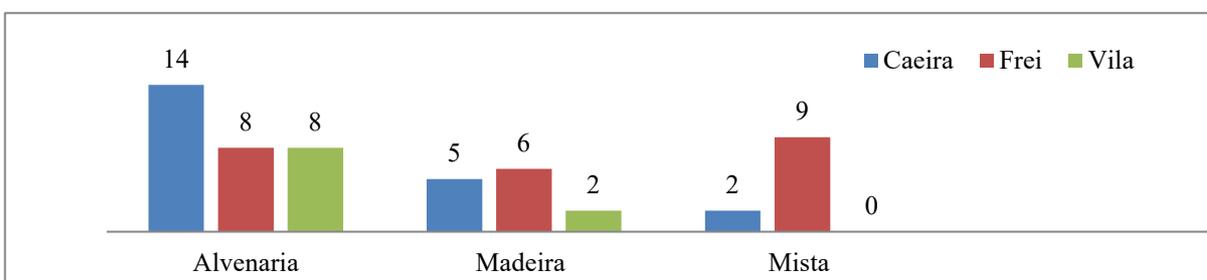
Elaboração: Edla Mara Laureano

Em relação ao tempo de residência no município, conforme Gráfico 2, dos 56 adolescentes, apenas 12 são naturais da grande Florianópolis. Os demais, conforme registros nas Fichas Socioeconômicas dos adolescentes, vieram de vários estados, sendo a maioria do estado da Bahia, Pará e também de outras cidades da região serrana de Santa Catarina, que se deslocavam para a capital à procura de melhores condições de vida. A maioria das famílias tem um grau de parentesco e acabam procurando a cidade em busca de emprego.

De acordo com o IBGE (2010), conforme a pesquisa realizada sobre o índice de Desenvolvimento Humano – IDH – da cidade de Florianópolis é de 0,847. Desse modo, o IDH alto da capital torna-se um atrativo que favorece a migração de trabalhadores e trabalhadoras para o município em busca de melhores condições de vida.

No Gráfico 3, abaixo, é possível identificar e analisar as condições de infraestrutura das moradias das famílias atendidas pela Instituição.

Observa-se que as residências dos adolescentes, referentes aos três Núcleos, são 30 de alvenaria, 13 de madeira e 11 mistas, sendo que a maioria de alvenaria é no Núcleo Caeira.

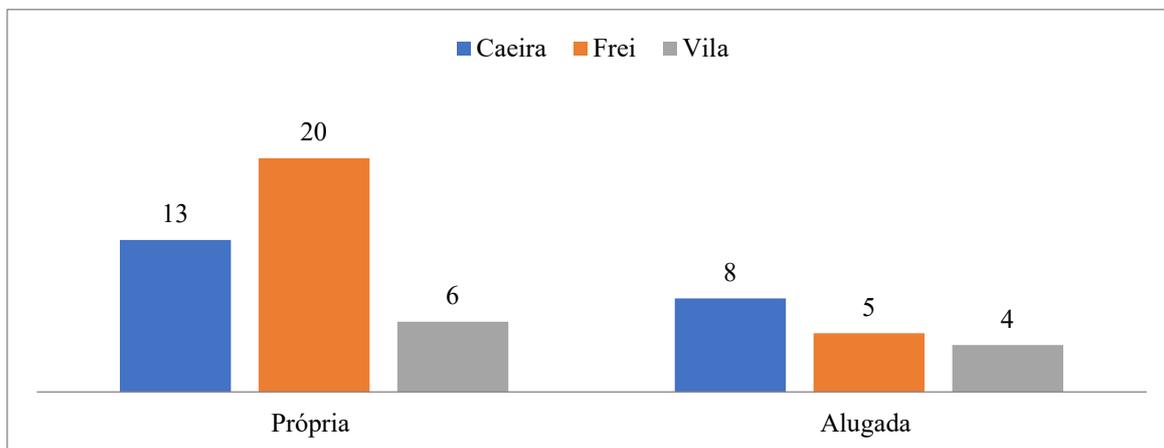
Gráfico 3: Infraestrutura Habitacional

Fonte: Registro dos educandos da Instituição

Elaboração: Edla Mara Laureano

Voltando aos dados, apresentam-se as respostas sobre a moradia, conforme Gráfico 4. Dos 56 educandos adolescentes, 39 famílias possuem casa própria e 17 moram de aluguel.

Gráfico 4: Moradia



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

A CF garante em seu artigo 6º a moradia como um direito social. Vale a pena ressaltar que essas 39 famílias que afirmam ter “moradia própria”, a maioria localizada em áreas de risco, não têm seus imóveis legalizadas, não têm escritura e possuem apenas um recibo de compra e venda. No entanto, nas figuras a seguir podemos visualizar os tipos de moradias e as condições de infraestrutura em que a comunidade convive.

De acordo com o gráfico 5, atualmente, dos 56 educandos do Projeto Despertar para Empreender, 57% são do sexo masculino e 43% do sexo feminino.

Gráfico 5: Gênero dos Adolescentes



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

No gráfico 6, abaixo, dos 56 educandos, 22 têm a renda per capita familiar que equivale a até um salário mínimo. Salário já estipulado para garantir as necessidades básicas

para o cidadão. Já 25 educandos possuem renda per capita de até dois salários mínimos, 8 educandos até três salários mínimos e somente um educando do núcleo Caieira possui até quatro salários mínimos.

Gráfico 6 - Renda Per Capita Familiar⁶



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

No entanto, é importante ressaltar os dados do DIEESE sobre o salário mínimo necessário, conforme tabela abaixo:

Quadro 3: Salário Mínimo Nominal e o Necessário

Período	Salário mínimo nominal	Salário mínimo necessário
2022		
Setembro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.306,97
Agosto	R\$ 1.212,00	R\$ 6.298,91
Julho	R\$ 1.212,00	R\$ 6.388,55
Junho	R\$ 1.212,00	R\$ 6.527,67
Mai	R\$ 1.212,00	R\$ 6.535,40
Abril	R\$ 1.212,00	R\$ 6.754,33
Março	R\$ 1.212,00	R\$ 6.394,76
Fevereiro	R\$ 1.212,00	R\$ 6.012,18
Janeiro	R\$ 1.212,00	R\$ 5.997,14

Elaboração: DIEESE

Fonte: <https://www.dieese.org.br/>

⁶ Considerando o salário mínimo em vigor no ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00. A renda per capita é um dos indicadores socioeconômicos que avaliam o grau de desenvolvimento econômico de um determinado lugar. A média é obtida através da divisão do Produto Nacional Bruto (PNB) pelo número total de habitantes. (MUNDO EDUCAÇÃO, 2016).

Conforme o DIEESE, o cálculo é feito mensalmente com base no valor da cesta básica mais cara, atualmente a de Porto Alegre, seguida de São Paulo. Todas as capitais tiveram alta na cesta básica no mês.

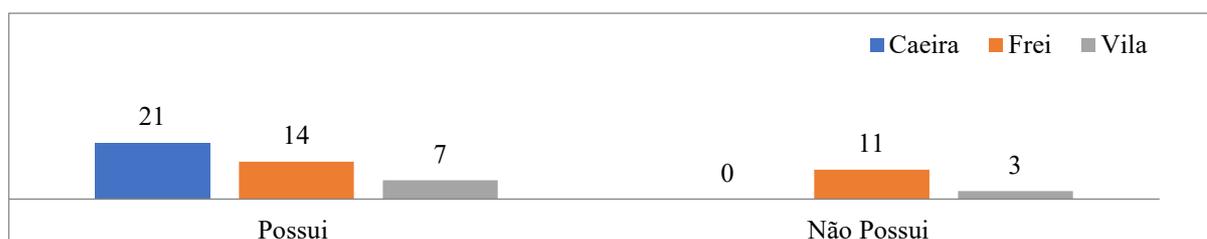
De acordo com a Constituição de 1988, o salário mínimo deve suprir as necessidades básicas (alimentação, moradia, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social) do trabalhador e sua família.

Assim, observa-se que as condições de existência das famílias dos adolescentes atendidas na instituição estão longe das condições dignas de vida, de acordo com o patamar civilizatório proposto no índice do DIEESE. Esses dados mostram que os próprios indicadores de pobreza precisam ser repensados urgentemente. Tomando como exemplo a per capita considerada pelo CadÚnico, observa-se que as próprias políticas governamentais não ultrapassam o nível da miséria absoluta.

As situações de vulnerabilidades sociais e econômicas dão abertura para atividades ilícitas que acabam gerando medo e insegurança para os membros da comunidade, fortalecendo o tráfico e conseqüentemente aumentando o índice de violência.

Em relação ao CadÚnico, no gráfico 7, percebe-se que todos os 21 educandos adolescentes do Núcleo Caieira estão cadastrados no CadÚnico, sendo que dos 10 educandos do Núcleo Vila Vitória, apenas 7 estão cadastrados, e Frei Damião, dos 25 educandos, somente 14 possuem cadastro.

Gráfico 7: Relação de Cadastrados e Não cadastrados no CadÚnico



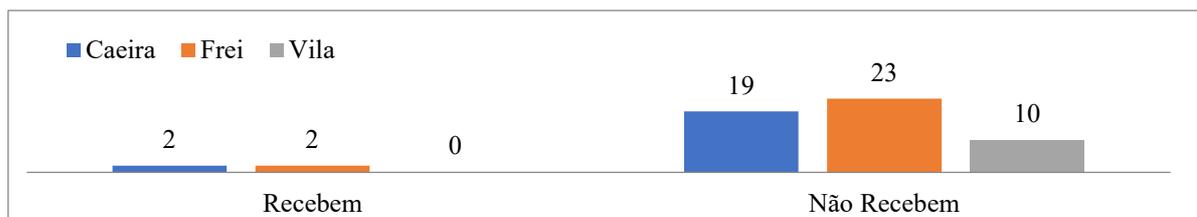
Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

O CadÚnico foi criado pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e dispõe sobre a organização de Assistência Social e dá outras providências, alterada em 2021 por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Cadastro Único para programas sociais do governo federal em seu:

Art. 6º-F. Fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. (Incluído pela Lei nº 14.284, de 2021). Regulamento 1º: As famílias de baixa renda poderão inscrever-se no CadÚnico nas unidades públicas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 6º-C desta Lei ou, nos termos do regulamento, por meio eletrônico. (Incluído pela Lei nº 14.284, de 2021). § 2º A inscrição no CadÚnico é obrigatória para acesso a programas sociais do Governo Federal. (Incluído pela Lei nº 14.284, de 2021) (BRASIL, 2021).

Em relação ao gráfico 8, Cadastro de Benefício de Prestação Continuada – BPC, percebe-se que poucos recebem o benefício. Dos 21 educandos atendidos no Núcleo Caieira, apenas duas famílias recebem o benefício, no Núcleo Frei Damião, dos 25 educandos, também só duas famílias recebem, e do Núcleo Vila Vitória, dos 10 educandos, ninguém recebe.

Gráfico 8: Cadastro no Benefício de Prestação Continuada- BPC⁷



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

O Benefício de Prestação Continuada BPC-Loas é um benefício socioassistencial pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, concedido ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Somente terá direito depois de verificado se a família não possui renda suficiente para conseguir mantê-lo.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

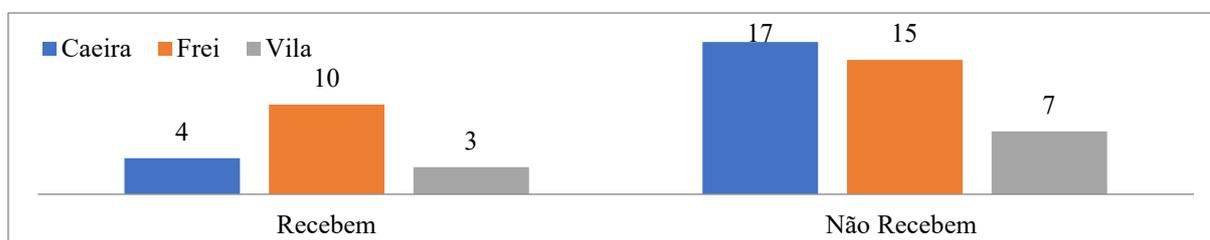
⁷ O Benefício de Prestação Continuada BPC-LOAS, é um benefício socioassistencial pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, concedido ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Somente terá direito, depois de verificado se a família não possui renda suficiente para conseguir mantê-lo. Benefício previsto na Constituição Federal, art. 203, inciso V e na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/93).

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Já no gráfico 9, abaixo, podemos verificar o recebimento de outro benefício social vinculado ao cadastro único, chamado Auxílio Brasil.

Observa-se que no Núcleo Caieira, dos 21 educandos, quatro famílias recebem o auxílio. No Núcleo Frei Damião, dos 25 educandos, 10 famílias recebem. No Núcleo Vila Vitória e no Núcleo Vila Vitória, dos dez educandos, três famílias recebem, considerado um número importante de beneficiários dentre os adolescentes atendidos pelo projeto.

Gráfico 9: Auxílio Brasil



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

De acordo com o Ministério da Cidadania,

O Auxílio Brasil integra em apenas um programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social. Objetivos do programa:

- Promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a articulação de políticas voltadas aos beneficiários;
- Promover, prioritariamente, o desenvolvimento de crianças e adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza;
- Promover o desenvolvimento de crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos a habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- Ampliar a oferta do atendimento de crianças em creches;
- Estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e
- Estimular a emancipação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Quem tem direito:

- Famílias em situação de extrema pobreza; famílias em situação de pobreza; e
- Famílias em regra de emancipação.

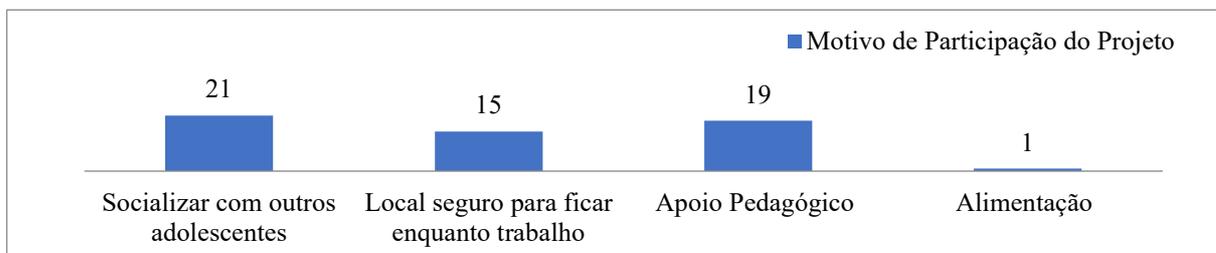
As famílias em situação de extrema pobreza são aquelas que possuem renda familiar mensal per capita de até R\$ 105,00 (cento e cinco reais), e as em situação de pobreza

com renda familiar mensal per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00 (cento e cinco reais e um centavo e duzentos e dez reais). (BRASIL, 2022).

No gráfico 10, podemos perceber que do total de 56 educandos adolescentes no Projeto Despertar para Empreender, da AEBAS, 21 educandos participam do Projeto com o objetivo de socializar com outros adolescentes, 15 educandos para ter um local seguro para ficar enquanto os pais trabalham, 19 para ter apoio pedagógico e 1 para ter alimentação.

Muitos dos adolescentes participam do projeto obrigados pelos pais, os quais sentem-se inseguros de deixá-los ociosos na comunidade, correndo riscos de envolvimento ilícitos.

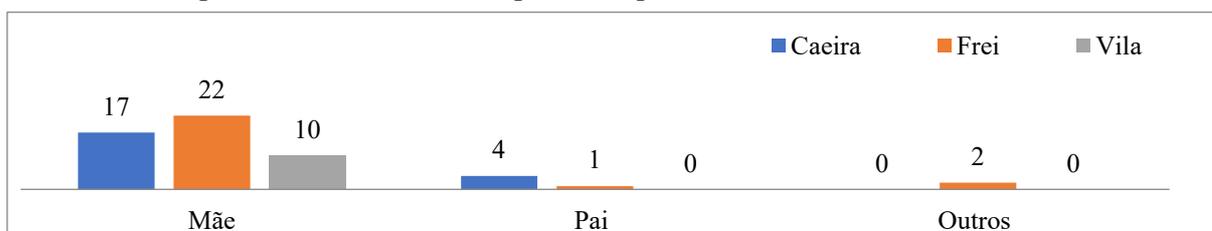
Gráfico 10: Principal Motivo da Participação dos Adolescentes no Projeto Despertar para Empreender



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

No gráfico 11, observamos que dos 25 educandos adolescentes no Núcleo Frei Damião, 22 as mães são responsáveis. No Núcleo Caieira, dos 21 educandos, 17 são as mães as responsáveis e no Núcleo Vila Vitoria, também, dos 10 educandos, todos estão na responsabilidade das mães.

Gráfico 11: Tipo de Parentesco do Responsável pela Matrícula do Adolescente



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

Os pais são importantes para o desenvolvimento dos filhos, mas, na sociedade em que vivemos, a responsabilidade, na maioria das vezes, fica por conta das mães. Ela passa a ser responsável pela educação e, muitas, até pelo financeiro da família, principalmente as que estão em situação de vulnerabilidade. São situações que trazem um peso enorme para os adolescentes, sentindo a necessidade do enfrentamento em busca de condições de sobrevivência de suas famílias.

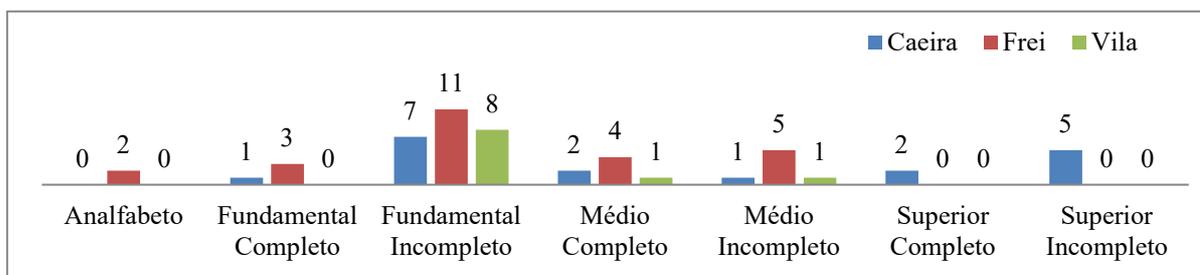
Nota-se a responsabilidades das mulheres mães com relação as suas famílias.

Conforme Fritzem:

Em se tratando da responsabilização, essa recai principalmente sobre a mulher-mãe, historicamente identificada com a figura de protetora, cuidadora e administradora das expressões da questão social. É a mulher no âmbito da família que responde pelas condicionalidades⁴ dos programas socioassistenciais, pela participação em reuniões de grupos de convivência, pelo cuidado dos filhos, doentes e idosos, etc. Também se oculta nesse processo os conflitos e contradições de classe e a desresponsabilização do Estado na garantia dos direitos sociais. Segundo Pereira (2010, p. 40), “o objetivo da política social em relação à família não deve ser o de pressionar as pessoas para que elas assumam responsabilidades além de suas forças e de sua alçada, mas o de oferecer-lhes alternativas realistas de participação cidadã”. Para Teixeira (2009, p. 260) “no Brasil, a política dirigida à família, mesmo que ofereça proteção, o faz para que ela possa proteger seus membros, o que reforça as suas funções protetivas e a dependência do indivíduo das relações familiares, reforçando o “familismo”, ao invés de ser desfamiliarizante”. (FRITZEN, 2015).

Na sociedade, independente de classe econômica, conforme o gráfico 12, percebemos que 25 dos responsáveis financeiros não têm o ensino fundamental completo. Isso mostra a priorização do trabalho para suprir as necessidades da família. A inserção no mercado de trabalho, na maioria dos casos, informal, acaba deixando os estudos em segundo plano.

Gráfico 12 - Grau de Escolaridade do Responsável Financeiro



Fonte: Registro dos educandos da Instituição
Elaboração: Edla Mara Laureano

O gráfico acima demonstra a disparidade dos pais ou responsáveis em relação à formação escolar, o que, de fato, demonstra características da evasão escolar que se perpetua nas famílias de milhões de trabalhadores (as).

Por meio dos dados apresentados nos gráficos, podemos ter uma percepção da realidade concreta das famílias e de seus adolescentes. O intuito foi apresentar, mesmo que brevemente, um panorama situacional de famílias atendidas por uma entidade do terceiro setor.

Os gráficos refletem o perfil dos usuários, isto é, em relação ao gênero, as condições de moradia, Renda per capita, ao CadÚnico⁸, aos programas de transferência de renda, mais especificamente ao Auxílio Brasil e ao Cadastro no Benefício de prestação continuada – BPC.

Nas análises percebem-se as situações de vulnerabilidades sociais e econômicas. São situações que dão abertura para atividades ilícitas que acabam gerando medo e insegurança para os membros da comunidade, fortalecendo o tráfico e conseqüentemente aumentando o índice de violência.

É salutar destacar que, devido ao curto período para análises profundas e contundentes que requerem esses dados, fizemos uma breve apresentação, todavia, que possa contribuir e gerar subsídios para estudos futuros com maior aprofundamento.

3.2.3 O impacto da pandemia de covid-19 no desenvolvimento do Projeto Despertar Empreender

A pandemia do COVID-19 impactou profundamente a sociedade em geral, aumentando as mais diversas expressões da questão social, acentuando ainda mais a situação da pobreza diante dos graves desafios das desigualdades, já sofrida por milhares de brasileiros.

Por isso, realizamos um recorte temporal entre os anos de 2020 a 2022 para análise e reflexão, uma vez que, neste período, foi desenvolvido o estágio supervisionado em Serviço

⁸ CadÚnico: é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. (MDS, 2016).

Social na instituição referida. Sendo assim, tecemos algumas considerações, entretanto, consideramos que necessitam análise para além do TCC.

O Projeto foi iniciado em um período de pandemia, fator excludente por si só, e conforme dados do IBGE⁹, foi nesse período que maior parte das crianças e adolescentes não tiveram acesso pleno ao processo de educação. Uma das áreas mais atingidas foi a educação, com a abrupta transição do ensino presencial para o ensino a distância.

E muitas das escolas sem capacidade de ofertar material técnico e tampouco aulas de qualidade fizeram com que se intensificassem as elevadas desigualdades de aprendizado já existentes no nosso país. De acordo com Cunha (p. 34. 2020)

Dessa forma, uma pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC) expõe que cada quatro brasileiros não tem acesso à Internet; ou seja, em números absolutos, isso representa cerca de 46 milhões de pessoas. Ademais, para o Gestor da Internet no Brasil, 58% dos domicílios não possuem computadores em casa. Ainda de acordo com o IBGE, essa desigualdade do acesso à tecnologia de informação se mostra mais precisa quando analisa os dados por classes: nas classes A e B (mais ricas) 96,5% tem acesso à internet enquanto nas D e E (mais pobres) apenas 59% dispõem do mesmo recurso.

Esses reflexos, que já eram existentes nas comunidades em que a AEBAS está atuando, passaram a ser o grande problema para a continuação de seus projetos. Uma vez que a mesma, desprovida de grandes recursos tecnológicos, viu-se obrigada a realizar adequações imediatas para continuar os atendimentos dos educandos, crianças, adolescentes e seus familiares.

Desse modo, procurou aplicar o Projeto Despertar para Empreender por meio do ensino EAD, proporcionando-lhes o fortalecimento de vínculos com os educandos e suas famílias em casa. Oficialmente, a educação a distância surgiu pelo Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, que posteriormente foi revogado. No entanto, a sua atualização ocorreu pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, vigente até a atualidade, que define, no seu primeiro artigo:

Art. 1º Para os fins deste Decreto considera-se educação à distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatível, entre outros, e desenvolva atividades

⁹ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC), deixa claro que um em cada quatro brasileiros não têm acesso a internet. Informação disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30521-pnad-continua-tic-2019-internet-chega-a-82-7-dos-domicilios-do-pais> . Acesso em 28/07/2022.

educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (BRASIL, 2017)

Desde o ano de 2005, a educação a distância (EAD) está oficializada no Brasil, e, conforme afirma a lei, essa modalidade educacional ocorre quando a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem se faz com a utilização de meios tecnológicos e de comunicação, com pessoal qualificado, também com acompanhamento e avaliações compatíveis e que contribuam para alunos que estejam em lugares distintos e tempos diversos. (PASINI *et al*, 2020)

Mesmo que o EAD já seja uma realidade na educação brasileira, ele estava direcionado quase que na sua totalidade para o Ensino Superior e para os cursos técnicos profissionalizantes. Na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), quando utilizado, tendia para o EAD apenas como forma de educação complementar, sendo autorizado para casos específicos do Ensino Médio, especialmente para cursos profissionalizantes. Além disso, o parágrafo 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB) define que “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”. (PASINI *et al*, 2020).

É preciso destacar que muitos adolescentes atendidos no Projeto AEBAS deixaram de participar das atividades por não possuírem acesso à internet e a recursos tecnológicos, como computadores, celular, tablet, etc., havendo grande evasão.

Diante da evasão agravada pela pandemia, a equipe multidisciplinar e multiprofissional obrigou-se a usar da criatividade para realizar atividades com seus educandos adolescentes. Foram muitas as dificuldades para se manter alguns adolescentes vinculados, pois, apesar de as famílias terem acesso à internet, já que grande parte buscava alternativas diante do cenário, rateando pacotes de internet com parentes e vizinhos, a maioria possuía apenas um aparelho de celular para os filhos acessarem as aulas e realizarem as atividades do trabalho remoto.

Durante o ano de 2020, no período do isolamento social, o Decreto Nº 21.340, de 13 de março de 2020 dispunha sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dava outras providências, passando por várias alterações durante o período pandêmico.

A suspensão do trabalho presencial fez com que o Centro de Assistência Social da AEBAS estivesse sempre em alerta, tomando medidas emergenciais com doações de cestas básicas e materiais de higiene pessoal, bem como, orientações e encaminhamento de seus usuários às redes de proteção das políticas públicas de assistência social e saúde.

Em abril de 2021, iniciou-se o atendimento presencial nos três Núcleos de forma híbrida para as crianças, divididas em três grupos, com participação semanal em cada grupo. Ação para a educação, nunca antes imaginada. A dor causada pela perda de pessoas, o afastamento e o isolamento social causaram uma desestruturação no sistema regular e presencial de ensino.

O Projeto Despertar para Empreender retornou seguindo todos os protocolos de segurança do combate ao Coronavírus (COVID), com distanciamento social de 1 metro, uso obrigatório de máscaras e utilização de álcool gel 70%, ao atender 100% dos adolescentes presenciais por ser um grupo pequeno, encontrando-se com um total de 56 educandos nos três Núcleos. O Projeto Despertar para Empreender pôde retornar suas atividades propostas nos módulos normalmente.

3.2.4 Desafios à permanência dos adolescentes no Projeto Despertar para Empreender

A AEBAS é uma instituição Socioassistencial que oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e desenvolve um Projeto diversificado com os educandos adolescentes, a fim de complementar o trabalho social com suas famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas.

E com grau de importância na função educativa como possibilidade de garantia do direito à permanência no ensino regular, pois, para permanência dos educandos na AEBAS, eles precisam estar matriculados em uma instituição de ensino, com frequência regular. Assegurar a permanência do aluno na escola constitui uma tarefa complexa, e social, uma vez que:

O acesso e a permanência na escola, que surgem como direito que devem ser ofertados a crianças e adolescentes são citados no Art. 206 da Constituição Federal de 1988, regulamentados pelo Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990 e novamente retomados pelo Art. 3 da LDB 9394/96. As três leis citadas fazem referência a um mesmo direito de crianças e adolescentes, bem como ao fim a que se

propõe, conforme traz a redação do ECA (Brasil, 1990): Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola[...]. (BRUNO *et al*, 2009, p.4407).

Muitos dos adolescentes, quando completam quatorze anos, na transição abandonam o ensino regular e conseqüentemente o Projeto Despertar para Empreender, oferecido pela Instituição AEBAS.

Quando falamos em evasão escolar, podemos pensar em vários fatores e em muitas situações. A evasão escolar pode estar relacionada a violações de direitos, como o abuso sexual, a negligência, a vulnerabilidade social, econômica e afetiva. Nessa perspectiva, garantir a permanência do aluno na escola constitui-se, por sua vez, senão o maior, um dos desafios pedagógicos no âmbito escolar.

Com as dificuldades econômicas agravadas pela pandemia do Corona vírus (COVID 19), o adolescente, enfrentando dificuldades econômicas com sua família, procura outras oportunidades de sobrevivência. Alguns com aproveitamento escolar mais aprimorado, ainda conseguem algo como jovens aprendizes. Uns abandonam os estudos e tornam-se vítimas de trabalho infantil, como se responsabilizar pelos irmãos enquanto os pais trabalham; outros se envolvem com o narcotráfico. Falha no acesso à educação e dinheiro fácil são alguns dos motivos que levam os jovens a entrar no mundo de drogas.

Diante do exposto acima e de acordo com dados do IBGE¹⁰, 39,1% das evasões são motivadas pela necessidade de trabalhar. E o grau de escolaridade de seus responsáveis demonstra e aponta indicativos que se perpetuam no processo educacional da maioria das crianças e adolescentes deste país. A evasão escolar dessas crianças já faz parte da história de vida de seus genitores ou responsáveis.

E, dialeticamente, retornamos à discussão das problemáticas enraizadas e perpetuadas pelo sistema capitalista, o qual impõe aos jovens, às crianças e às suas famílias a necessidade de se inserirem no mercado de trabalho de forma precoce a fim de auxiliar a família no aumento de sua renda em prol de sua subsistência.

Os maiores desafios à permanência dos adolescentes no projeto podem ser identificados nos dados apontados no perfil dos educandos adolescentes e seus familiares,

¹⁰ Informação disponível em: PNAD Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf Acesso 18 de outubro de 2022.

fortemente relacionados às condições socioeconômicas dos adolescentes e das famílias, cujas vias de saída para as dificuldades de renda e melhores condições de vida passam pelo acesso ao mundo do trabalho e muitas vezes a não priorização de atividades escolares e educativas.

Concomitantemente a esse desafio, somam-se as dificuldades surgidas com a pandemia do COVID19, colocando, tanto desafios para a Instituição ofertar atividades e benefícios que promovam o bem-estar, como incidiram diretamente na evasão dos adolescentes da escola e do Projeto Despertar para Empreender em busca de renda familiar que, conseqüentemente, implicaram no desligamento do SCFV, ou seja, da proteção social.

Para compreender essa realidade complexa, destacamos o Projeto Despertar para Empreender oferecido pela AEBAS. Nesse sentido, trouxemos a historicidade e característica da Instituição, os serviços ofertados, que têm como foco o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, assim como apresentamos o Projeto Despertar para Empreender, desenvolvido pela Instituição, direcionado aos educandos adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade. O projeto discute temas que são permeados por um pensamento crítico de análise sobre cidadania, inspirações individuais e coletivas, com atividades externas e internas, visando articular pedagogicamente a relação intrínseca entre teoria e prática que foram e são abordadas nos módulos de formação. Ainda, por meio de gráficos, destacamos algumas situações de vulnerabilidades sociais e econômicas.

Por fim, pontuamos o impacto da pandemia de Covid-19 e a evasão dos adolescentes no desenvolvimento do Projeto Despertar Empreender como desafios para o alcance e continuidade do projeto.

Vale reforçar que é nesse contexto que se insere o serviço ofertado pela AEBAS, entidade de assistência social que garante o SCFV para adolescentes de 13 a 16 anos na grande Florianópolis. A AEBAS tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital, de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

Sendo assim, tem-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes pode contribuir para a redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, para o acesso a serviços, a ampliação do acesso aos direitos, consciência de seus deveres e a melhoria na qualidade de vida dos jovens do território, encarando a adolescência, uma das fases mais ricas do ciclo vital, com inúmeras possibilidades de aprendizagem, de experimentação, de inovação neste período de conquista de autonomia, liberdade, afirmação de identidade e descobertas (UNICEF, 2011).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusão referente ao tema e objeto de pesquisa que se constituiu na política de Assistencial Social, analisada a partir da realidade concreta das/dos usuários (as) do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Associação Evangélica Beneficente Assistência Social – AEBAS, nos dedicamos a discutir os desafios para a permanência dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a partir do Projeto Despertar para Empreender, da AEBAS.

Para isso, decidimos estabelecer os seguintes objetivos específicos: apresentar a política de assistência social e sua vinculação histórica e atual com as entidades de assistência social; localizar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na proteção aos adolescentes; apresentar o “Projeto Despertar para Empreender” como ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes; refletir sobre o perfil dos adolescentes atendidos e os desafios à sua permanência no Projeto Despertar para Empreender.

Inicialmente, para melhor entendimento, foi necessário percorrer a trajetória histórica da consolidação da assistência social enquanto direito social na Constituição Federal de 1988. No entanto, esse fato atinge e conquista sua legitimidade de regulamentação em 1993, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social.

Por conseguinte, a já instituída LOAS, que previa a formulação e implantação do PNAS, não apresentou grandes avanços pelo fato de que não era do interesse do Governo de Estado promover iniciativas governamentais e estruturadas para a assistência Social, a qual carecia de uma política pública descentralizada e de caráter nacional que indicasse como acessar a política pública, incluindo recursos financeiros para sua manutenção e ampliação na efetivação desse direito constitucional. De todo modo, como vimos, foi somente com a Política Nacional de Assistência Social, aprovada em 2004, que o Estado passa a assumir a responsabilidade de ofertar condições para a garantia da proteção social e do direito social conquistado na Constituição de 1988.

Nesse caminho, após a criação e implementação do SUAS, por ser necessário, foi incluído o reordenamento dos serviços socioassistenciais, grande importância que alcançaram as ações sociais dentro da assistência social, devido a seu caráter continuado, permanente e planejado. É nesse reordenamento que estão os Serviços de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os quais nos propomos a analisar. Esses serviços compõem o serviço da Proteção Social Básica do SUAS e, segundo a Tipificação, devem ser ofertados aos territórios de vulnerabilidade social, tendo como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Desse modo, após todas as nossas análises, é possível identificar que esse serviço está sendo ofertado em território previsto pela tipificação dos serviços. Logo, o SUAS está sendo efetivado nas comunidades supracitadas no decorrer deste trabalho de conclusão de curso.

Assim, pode-se observar que a PNAS avançou em vários sentidos, inclusive ao reconhecer os novos conceitos de família dentro da realidade dos/das brasileiras(os). No entanto, o mesmo não ocorre com relação a benefícios (BPC; Auxílio Brasil etc.). Identificou-se, portanto, nas análises realizadas, que os conflitos de interesse nos quais a Política de Assistência Social está inserida, perpassam por concessões políticas a fim de obter-se o acesso aos benefícios sociais.

A propósito, a hierarquização dos serviços socioassistenciais, conforme o grau de complexidade estabelecida em proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, estabelece o aporte adequado às necessidades de cada município, exigindo o investimento necessário para o mesmo. O que nem sempre corresponderá ao critério de universalidade, como já fora mencionado no capítulo I, conforme o grau de proteção estabelecido e as necessidades existentes. Ainda assim, é preciso uma fiscalização adequada para que seja implementada a proteção social de acordo com seu nível de complexidade, pois corre-se o risco de a mesma funcionar apenas na sua idealização e não se materializar de fato.

Torna-se necessária a fiscalização e a cobrança no prazo de adequação da mesma, por meio de um controle social rigoroso, uma vez que esse controle poderá direcionar as ações das ONGs na Assistência Social que atuam em parceria com o Governo e a Sociedade Civil.

A propósito, é salutar destacar que as entidades não governamentais têm papel importante na complementariedade dos serviços ofertados, uma vez que o comando único da Política de Assistência Social é conduzido pelo poder público. No entanto, essa rede privada acaba muitas vezes executando a política de assistência social de forma equivocada, dada sua perspectiva focalista e residual da política em si como das ações

por ela proposta. Fato que não auxilia na resolução dos problemas sociais ao não trabalharem na perspectiva da política com seu caráter universal.

Por isso, como desafios na articulação da rede socioassistencial pública e privada, destaca-se a materialização dos eixos norteadores do SUAS, principalmente no que correspondem a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a hierarquização dos serviços socioassistenciais. Esses desafios na articulação da política de assistência social com os interesses do público/privado perpassam pela promoção na garantia de direitos, pela conscientização política dos usuários dos serviços e pela fomentação da participação nos espaços públicos, na luta pela ampliação dos direitos sociais.

Dessa forma, a Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social, abordada no capítulo II, foi utilizada como referência, particularidade entre as entidades privadas da rede socioassistencial do SUAS, dado que a Instituição busca ofertar esses serviços com excelência à assistência social, promovendo o atendimento das crianças e adolescentes com responsabilidade institucional dentro da política social.

Atualmente, propondo-se a dar continuidade e qualificar as ações de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, a entidade está organizada de forma permanente e planejada, tendo como finalidade oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, de 06 a 16 anos, em três Centros de Assistência Social (CAS) descentralizados, sendo dois núcleos localizados em Florianópolis, nas comunidades Caieira do Saco dos Limões e Vila Santa Vitória (Agrônômica), e um núcleo em Palhoça, na comunidade Frei Damião.

Em síntese, a organização oferece um Serviço que visa complementar a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes no âmbito da família e comunidade, assegurando um espaço de referência para o convívio social, com foco no desenvolvimento da afetividade, solidariedade e respeito mútuo, bem como, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e dos adolescentes, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, propiciando também a formação cidadã através da participação social e desenvolvimento da compreensão crítica da realidade.

E foi a partir dessa organização planejada que a AEBAS, no ano de 2020, também passou a desenvolver o Projeto Despertar para Empreender, objeto de nossa pesquisa, em parceria com uma empresa privada. E, como vimos, esse projeto está direcionado ao público adolescente, compreendendo a relevância de oferecer acesso ao

universo artístico, cultural e desportivo, mas reconhecendo como primordial oportunizar o desenvolvimento de competências e capacidades para o adolescente empreender a própria vida.

O próprio Projeto Despertar para Empreender para os adolescentes é uma ação que vem balizar as garantias dos direitos, ou seja, mantendo-se nas escolas, esses jovens têm a oportunidade de se inserir no mercado de trabalho e obter um salário para ajudar suas famílias. O Projeto também os qualifica para empreender no mercado de trabalho, já que o Estado é deficitário nessas garantias de subsistência familiar.

Assim sendo, na análise dos gráficos das famílias dos adolescentes, identificaram-se diversas condições de agravamento da situação de vulnerabilidade social e econômica em que vivem esses jovens e suas famílias. São essas situações que por certo acabam promovendo as violações de direitos, ou seja, é a ausência do Estado. Todavia, o diagnóstico das situações das violações não nos assegura o real enfrentamento dessas por parte das políticas públicas e de seus gestores, pois as articulações de rede e a intersectorialidade não se efetivam e, muitas vezes, o próprio Estado se configura como um dos violadores dos direitos, por certo ao não assegurar as condições básicas de subsistência da população.

Consequentemente, vimos que, por mais que a Instituição AEBAS seja uma Instituição do Terceiro Setor, ou seja, de cunho filantrópico, clientelista, ela fornece, dentro da Política Social de Assistência Social- SUAS, a base e os subsídios para que se efetive parcialmente a política de Assistência Social. Em suma, a partir da análise dos dados do perfil dos adolescentes, podemos concluir num primeiro momento que, mesmo que seja de uma forma clientelista e do terceiro setor, a Instituição é primordial nessas comunidades do município.

Como assinalamos, o impacto da pandemia COVID19 acentuou ainda mais a situação de vulnerabilidade das famílias dos adolescentes, bem como as dificuldades de acesso à educação por meio do ensino a distância. Como o Projeto Despertar para Empreender teve seu início nesse período pandêmico, houve uma forte evasão dos educandos adolescentes, sendo muitas as dificuldades para se manter alguns no projeto.

A AEBAS, mesmo desprovida de recursos tecnológicos, obrigou-se a usar de ferramentas para superar as adversidades. Foram muitos os desafios à permanência dos adolescentes no projeto.

Desse modo, o papel principal da assistência social é efetivar e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes e suas famílias, e, por meio da Instituição AEBAS, esses direitos são garantidos minimamente. Para concluirmos, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo é primordialmente importante para as comunidades analisadas, pois, mesmo de uma forma enviesada, atende e mantém inúmeras crianças e adolescentes em período escolar, dá assistência para as famílias ao orientá-las e encaminhá-las para os programas de assistência social do município.

5 REFERÊNCIAS

AEBAS – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

http://www.portaltransparencia.org.br/default/ong/index/ong_id/50#/ong/quem-somos/

AEBAS. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social. **Diagnóstico 2019**. Florianópolis, 2019.

AEBAS. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social. **Projeto Despertar para Empreender**. Florianópolis, 2020.

AEBAS. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social. **Plano de Trabalho 2020**. Florianópolis, 2020.

AEBAS. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social. **Relatório Anual de Atividades 2021**. Florianópolis, 2021.

AEBAS. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social. **Relatório Semestral de Atividades 2022**. Florianópolis, 2022.

AEBAS. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social. **Relatório Secretaria Municipal da Assistência Social-SEMAS/2021**. Florianópolis, 2021.

ALBIERO, Célia Maria Grandini; SILVA, Keiliane Tavares. SERVIÇO SOCIAL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 16, n. 1, 2018.

ANDRADE, Elena et al. **Serviços Socioassistenciais: o reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na proteção social básica do SUAS**. 2015. Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos.

BARBOSA, Michele Tupich. **Legião brasileira de assistência (LBA): o protagonismo feminino nas políticas de assistência em tempos de guerra (1942-1946)**. 2017.

BENELLI, Silvio José. **O atendimento socioassistencial para crianças e adolescentes: perspectivas contemporâneas**. 2016. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/yzs9w/pdf/benelli-9788568334751.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL. Presidência da República. **Lei orgânica da assistência social, n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BROTTO, Marcio Eduardo; SPOSATI, Aldaíza; SENNA, Mônica. **Social em debate. Assistência Social: política e pública**. 1ª ed. Rio de Janeiro, 2016, p.(7 – 294).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do Assistente Social e Lei 8662/93 de regulamentação da profissão**. 3. ed. Brasília, 1997.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito Social e a Assistência social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004, p.175-176.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito Social e a Assistência social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004. p. 139-182.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A Política de Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. Em: COUTO, Berenice Rojas et AL. (Orgs.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2014, cap. 2, p. (55 – 88).

GONÇALVES, Cláudia Fabiane Gomes et al. **Atuação em rede no atendimento ao adolescente de violência: desafios e possibilidades**. Texto & Contexto-Enfermagem, v. 24, p. 976-983, 2015.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa do Serviço Social. In: **Direitos sociais e competências profissionais**. CFESS/ABEPSS, 2009. p.701-717. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/C8pQHQOyl68c9Bc41x5Y.pdf>> Acesso: 19 nov. 20.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**.

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

NUNES, Carlos Rogério de Carvalho et al. **Entidades de assistência social e a Política Nacional de Assistência Social: a experiência das entidades que compõem o Comas da cidade de São Paulo**. 2010.

PAIVA, Beatriz Augusto de. **A Assistência como política social: uma contribuição ao estudo da Lei Orgânica da Assistência Social**. Dissertação de Mestrado. UFRJ: Rio de Janeiro, 1993.

PASINI, Carlos Giovani Delevati; CARVALHO, Elvio de; ALMEIDA, Lucy Hellen Coutinho. A educação híbrida em tempos de pandemia: algumas considerações. **Observatório Socioeconômico da COVID-19 (OSE)**, v. 9, 2020.

RODRIGUES, Giselle Constância et al. **A Violação dos Direitos da Criança e Adolescente: Um estudo sobre o perfil das famílias atendidas na AEBAS e as experiências do estágio.** 2016

SAFI. SECRETARIA de Desenvolvimento Social. Disponível em:
<<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/>> Acesso em: 16 jul.2020.

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzaró. **Pobreza no Brasil Colonial: representação social e expressões da desigualdade na sociedade brasileira.** Revista Histórica, São Paulo, n. 34, 2009. Disponível em: Acesso em: 08 agosto. 2022.

YAZBEK, Maria Carmelita. Estado e políticas sociais. **Revista Praia Vermelha**, v. 18, n. 1, p. 1-16, 2008.

FRITZEN, Juliana, MOSER, Liliane, PESSO Thiago, **A Centralidade da Família na Política de Assistência Social Brasileira:** Reflexões sobre a Matricialidade Sociofamiliar e a Vigilância Socioassistencial. Seminário Nacional de Serviço Social trabalho e Política Social, UFSC, p.6,2015.